

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três pelas quinze horas, na Sala do Edifício Alexandre Herculano, reuniu a Câmara Municipal de Évora.

Estiveram presentes:

- Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
- Vereadores: José Gabriel Paixão Calixto
Henrique Eva Ferreira Carvalho Sim-Sim
Alexandre Manuel Rosa Varela
Lurdes Judite Dionísio Pratas Nico
João António Velhinho Simões.

A reunião foi presidida por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, e secretariada por Elisabete Matos Neves, Coordenadora de Unidade de Administração Geral.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Ao iniciar a reunião o **senhor Presidente** cumprimentou os senhores Vereadores, funcionários e público presente, e informou que as senhoras Vereadoras Patricia Raposinho e Florbela Fernandes não iriam estar presentes na reunião, mas, a senhora Vereadora Florbela Fernandes fazia substituir-se pelo senhor Vereador João Simões. Neste sentido, solicitou a justificação das respetivas faltas as quais por consenso de todos os Eleitos foram devidamente justificadas.

De seguida, perguntou se havia alguma questão sobre a Ordem do Dia. Não havendo sugestões deu continuidade à reunião.

A). - Proposta de aprovação das atas número 21 de 21/09/2022 e número 24 de 02/11/2022.

Tendo o texto das atas sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi deliberada a dispensa da sua leitura, nos termos do disposto no Artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. As referidas atas foram aprovadas por unanimidade, não tendo participado na deliberação **da ata número 21 o senhor Vereador José Calixto**, e na **ata úmero 24 os senhores Vereadores Henrique Sim-Sim e João Simões**, por não terem estado presentes na reunião a que elas respeitam, nos termos do nº 3 do artigo 34º do Novo Código Procedimento Administrativo (NCPA) aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

Handwritten signature in red ink.

Handwritten signature in blue ink.

B). – Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura.

O senhor Presidente informou que a Comissão Executiva, a Equipa de Missão e a cidade têm trabalhado, intensamente, na preparação para o título de Capital Europeia da Cultura 2027. No âmbito desta preparação, foi realizada, na Universidade de Évora, uma conferência sobre o tema "Turismo e a Capital Europeia da Cultura 2027", que contou com uma grande afluência. A Câmara Municipal recebeu, também, delegações de vários países e cidades, incluindo uma do Senado francês, que visitou Évora, com o objetivo de recolher informações sobre o evento e conhecer a cidade. Na passada segunda-feira, foi realizada uma reunião com o Ministro da Cultura, fundamental para a conclusão do plano de ação, para o título de Capital Europeia da Cultura. Nesta foram abordadas questões como a estrutura de governança, o financiamento, a ligação com a Comissão Europeia e o Conselho de Ministros da Cultura. A reunião decorreu de forma muito positiva. Nos próximos dias, será proposto um acordo entre o Município e o Ministério da Cultura, que será posteriormente alargado à Comissão Executiva da Capital Europeia da Cultura e à futura Associação Évora 2027 que fará a gestão do projeto.

Quanto à questão da governança, o problema consistia em saber se o Ministro da Cultura estaria disponível para criar uma estrutura jurídica específica para a Capital Europeia da Cultura, pelo que o Ministro entende que isso seria uma situação complicada, mas comprometeu-se a analisar essa possibilidade, nos próximos dias.

Ficou acordado que se continuará a trabalhar para a constituição de uma associação, conforme previsto no livro de candidatura, com a perspectiva daquela Associação ser criada por decreto governamental. Quanto ao financiamento, falta tratar algumas questões formais, sendo que este tem três origens: quinze milhões de euros, provenientes do Orçamento do Estado, mais dez milhões de euros de Fundos Europeus e quatro milhões de euros do turismo. O Ministro da Cultura irá verificar a forma de Évora poder ter acesso a estas verbas. No entanto, ficou também acordado que, ao contrário do que se pensava, as verbas não serão distribuídas em tranches, mas sim de forma flexível, correspondendo ao desenvolvimento do processo. Acrescentou, ainda, que o Ministério da Cultura permitirá que a própria Comissão Executiva de Évora apresente uma proposta de financiamento, para as atividades a desenvolver entre 2023 e 2027, destacando que a flexibilidade permitirá uma maior coordenação das atividades referidas.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim questionou se as atas das reuniões sobre o projeto Capital Europeia da Cultura são disponibilizadas aos restantes vereadores. Entende que essa é uma forma de acompanhar, de forma mais detalhada, o decorrer do projeto, especialmente no que diz respeito ao financiamento. Solicitou ao senhor Presidente que clarificasse o plano de financiamento, que é uma questão que a todos preocupa, considerando a grande necessidade de intervenções.

A senhora Vereadora Lurdes Nico solicitou informações sobre a constituição da Comissão Executiva e o estado atual da associação que vai gerir a candidatura de Évora, a Capital Europeia da Cultura.

O senhor Presidente respondeu que os requisitos para o financiamento serão divulgados posteriormente pelo Governo. No entanto, sabe-se que os Fundos Europeus terão um programa próprio. O Ministro da Cultura colocou a possibilidade de esse programa ser alargado para incluir as cidades que concorreram com Évora e que serão capitais nacionais de cultura de 2024 a 2026.

Salientou que, além dos 15 milhões de euros comprometidos pelo governo português, o município tem um compromisso da CCDR para uma verba adicional para a Capital Europeia da Cultura, nomeadamente, para o financiamento dos investimentos físicos necessários. Espera,

assim, que essa verba adicional possa contemplar o Pavilhão Multiusos, uma vez que este é um equipamento necessário para a cidade e região, independentemente da Capital Europeia da Cultura.

Mediante o plano de ação que irá ser apresentado, determinar-se-á, relativamente ao Orçamento de Estado, como será libertado o valor. O objetivo fundamental é que se constitua, até ao final do ano, a associação prevista, porque esta fará a gestão global, incluindo a gestão financeira da Capital Europeia da Cultura, portanto a verba não será transferida para a Câmara, mas será transferida para a associação mencionada.

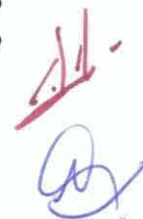
Relativamente à Comissão Executiva, a ideia é manter, na direção da associação, a atual Comissão Executiva de Évora 2027 e recordou que para além da Câmara, está a Direção Regional de Cultura, a Universidade de Évora, a CCDR, o Turismo do Alentejo, a Fundação Eugénio de Almeida, a CIMAC e a Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo. Estas foram algumas questões já abordadas do ponto de vista jurídico, porque algumas destas entidades, estão dependentes do Estado, outras têm autonomia própria, como é o caso da Universidade de Évora, e algumas estão numa fase de transição, como é a própria Direção Regional de Cultura. De qualquer modo o que está acordado, no âmbito da Comissão Executiva, é encontrar a forma para que esta comissão possa continuar a reunir e a facultar orientações estratégicas à associação. A associação terá, também, outros órgãos que garantam a participação de diferentes entidades, que permitam a intervenção de agentes culturais, de associações que pretendam aderir a esta associação e que desempenhem, igualmente, um papel, na elaboração e na construção da Capital Europeia da Cultura. A proposta de Estatutos para a Associação será elaborada com recurso a apoio jurídico das entidades da Comissão Executiva e, se necessário, com apoio externo e será concertada com o Ministério da Cultura. Pretende-se que, para além da Comissão Executiva, os senhores vereadores possam acompanhar a sua evolução do processo e mesmo dar as contribuições que entenderem, ainda que, naturalmente, as decisões finais caibam à Comissão Executiva.

O senhor Vereador José Calixto solicitou que seja partilhado por todos os Vereadores o planeamento das necessidades do projeto Capital Europeia da Cultura, partilha que deve incluir a questão das infraestruturas, porque considera que as infraestruturas do Centro Histórico, que estão envelhecidas, desatualizadas e ineficientes, devem ser priorizadas.

A recuperação do património da cidade deveria ser um dos objetivos do projeto Capital Europeia da Cultura e, para isso, é necessário um planeamento integrado das várias intervenções nesta área. A regeneração urbana alargada, relacionada com a intervenção no espaço público, deveria também ser um objetivo do projeto, porque esta deve ser efetuada de forma integrada, com um outro tipo de tratamento.

O senhor Presidente salientou que é necessário ser realista e a realidade é que os valores de investimento necessários para as áreas de infraestruturas e património são significativos e dificilmente serão conseguidos até 2027. Na rede viária, e sem atualização da inflação, os montantes necessários são de doze a treze milhões de euros e na rede de abastecimento de água e saneamento, os valores necessários são de vinte milhões de euros. Ficaria satisfeito se houvesse essa disponibilidade de valores, mas salienta que dificilmente seria possível, tendo em conta os valores disponibilizados para financiamento da União Europeia.

Sobre a recuperação do património, o senhor Presidente indicou que existe pouco dinheiro disponível no PT 2030 para esta matéria, aliás para a cultura e para o Alentejo. A autarquia tem transmitido aos responsáveis governamentais que gostaria de saber se, no âmbito do PRR nacional, estão a ser efetuados pedidos de financiamento para o património em Évora. No entanto, recordou que os projetos de requalificação de edifícios previstos na candidatura deverão



ser financiados pelo PT 2030 e que espera que outros projetos possam conseguir financiamentos como é o caso da recuperação da Igreja das Mercês, da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural, para a qual já foi obtida a garantia verbal de financiamento através do PRR.

Sobre a regeneração urbana, discordou das críticas de desperdício de dinheiro e afirmou que o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) foi aplicado de acordo com o que foi definido e candidatado, e que está a ser executado nas condições previstas. Concluiu afirmando que nunca o Centro Histórico de Évora registou tantas obras de requalificação quer pelo investimento do Município quer de outras entidades publicas e privadas.

C). – Várias Delegações.

O senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Évora enviou uma delegação a Chartres, França, coordenada pelo Vereador Alexandre Varela, o qual fará uma breve exposição sobre a visita.

A Câmara Municipal, também, recebeu uma delegação de jornalistas de Singapura e uma delegação europeia denominada Projeto Unicórnio, que foi organizada pelo Parque Alentejo de Ciência e Tecnologia.

O senhor Presidente concluiu informando que foi apresentada a próxima edição do ÉvoraWine e que amanhã terá lugar a cerimónia de inauguração, do novo Hotel Hilton na cidade, um investimento de € 22 milhões de euros, que criará cerca de 60 postos de trabalho e que alargará a oferta de acolhimento em Évora.

O senhor Vereador Alexandre Varela afirmou que a visita a Chartres foi de cortesia, para celebrar os vinte anos de germinação com esta cidade. A Câmara Municipal convidou as associações empresariais do concelho, como a AHRESP, a ANJE, a Associação Comercial e o NERE, mas infelizmente a AHRESP e a ANJE não puderam fazer-se representar. O objetivo da visita foi reforçar os laços entre as duas cidades, preparar a comemoração dos vinte anos da germinação e promover uma partilha de experiências e conhecimentos em áreas como o investimento, o comércio, os transportes e a eficiência energética.

D). – Seminário sobre “Políticas e Dinâmicas da Violência Doméstica”.

O senhor Presidente deu conhecimento que a Polícia de Segurança Pública realizou um seminário, subordinado ao tema “Políticas e Dinâmicas da Violência Doméstica”, que teve lugar no dia 28 de abril, na Fundação Eugénio de Almeida. Desse modo, pretendia salientar esta iniciativa como um exemplo da dinâmica da PSP, no combate a esta problemática.

E). – Homenagem a Túlio Espanca patente no Convento dos Remédios.

O senhor Presidente deixou a informação de que está patente, no Convento dos Remédios, uma homenagem a Túlio Espanca, em comemoração dos seus 110 anos de nascimento. A homenagem inclui uma sessão onde foram evocadas a vida e obra do historiador.

A senhora Vereadora Lurdes Nico interveio para criticar a falta de divulgação de eventos na cidade, como a Homenagem a Túlio Espanca. Referiu que estes eventos mereciam a divulgação nos sites adequados, como o Évora Notícias. Estranha que acontecimentos tão importantes como este não tenham a divulgação merecida, ainda que tenham sido anunciados na reunião de Câmara, uma vez que esta é acompanhada pelas pessoas.

Neste contexto, a senhora vereadora apelou que todos os vereadores fossem informados das iniciativas, que irão decorrer na cidade, com a antecedência mínima de uma semana.

O senhor Presidente indicou que o evento foi divulgado no Évora Notícias, mas reconheceu que, devido à grande quantidade de iniciativas, podem ocorrer deficiências de divulgação. Transmitiu que registou a proposta da senhora Vereadora Lurdes Nico e dará indicações para se fazer chegar a agenda das iniciativas aos vereadores.

F). – Visita do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, da Ilha de Santiago, em Cabo Verde.

O senhor Presidente informou sobre a visita do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Cabo Verde, que veio apresentar cumprimentos e discutir possíveis parcerias entre os dois municípios.

G). – Saudações Diversas.

O senhor Presidente, em nome dos eleitos da CDU, e em consensualização com os eleitos do PS e do MCE, apresentou a seguinte saudação:

Saudação ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Canaviais, pela Conquista do Campeonato Distrital da Liga Elite AFE:

“A Câmara Municipal de Évora parabeniza o Grupo Desportivo e Recreativo dos Canaviais por esta conquista do seu futebol sénior, abrindo a possibilidade de, após várias décadas, regressar às competições nacionais, já na próxima época.

A única vez em que isto aconteceu foi há quarenta anos, em 1982, quando se sagrou Campeão Distrital.

O Grupo Desportivo e Recreativo dos Canaviais, iniciou a sua atividade em 9 de junho de 1975, há 48 anos, por iniciativa de um grupo de moradores, e tem vindo a afirmar-se como um dos Clubes com maior número de praticantes no concelho.

Neste momento o Clube tem um total de 130 atletas nos diversos escalões e conta também com uma Secção de Patinagem Artística, que também tem conseguido excelentes resultados desportivos.”

O voto de saudação apresentado foi aprovado por unanimidade.

O senhor Presidente, em nome dos eleitos da CDU, e em consensualização com os eleitos do PS e da Coligação Mudar Com Confiança, apresentou a seguinte saudação:

Saudação à Atleta Laura Rosado

“Numa prova disputada na Nazaré, a atleta Laura Rosado, da formação eborense Stone BoysTeam, sagrou-se Campeã Nacional de Pro Am na modalidade de KickBoxing.

Contando já no seu currículo recente com o título de vice-campeã do mundo de KickBoxing, a atleta mantém o alto nível, o que saudamos”.

O voto de saudação apresentado foi aprovado por unanimidade.

O senhor Presidente, em nome dos eleitos da CDU, e em consensualização com os eleitos do PS e da Coligação Mudar Com Confiança, apresentou a seguinte saudação:



Saudação aos Atletas Francisco Magro e Margarida Magro:

“Numa prova disputada em Machico, na ilha da Madeira, o eborense Francisco Magro, que representa a Casa do Benfica de Abrantes, sagrou-se este fim-de-semana Campeão Nacional de Biatle na categoria de sub-19 anos.

A sua irmã, Margarida Magro, obteve o segundo lugar na sua categoria (sub-13 anos), estando, também, de parabéns.

A Câmara Municipal de Évora endereça a estes dois jovens atletas, aos seus pais e família e à instituição que os têm apoiado, os votos de felicitações e de outros sucessos desportivos.”

O voto de saudação apresentado foi aprovado por unanimidade.

O senhor Presidente, em nome dos eleitos da CDU, e em consensualização com os eleitos do PS, apresentou a seguinte saudação:

Saudação à Ultramaratonista Maria João Ribeiro

“A eborense Maria João Ribeiro sagrou-se vencedora do Ultra Trail – **uma das mais importantes provas de trail running que se disputa em Portugal** – da Serra de São Mamede, disputado nos concelhos de Portalegre, Castelo de Vide, Marvão e fronteira com Espanha, na distância de 100 Kms.

A Câmara Municipal de Évora saúda a atleta por este feito e pela demonstração de resiliência e força de vontade”.

O voto de saudação apresentado foi aprovado por unanimidade.

H). - Voto de Pesar a Luís Carmelo.

O senhor Presidente, em nome dos eleitos da CDU, e em consensualização com os eleitos do PS, da Coligação Mudar Com Confiança e do MCE, apresentou o seguinte voto de pesar:

“O Município de Évora manifesta publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento do escritor eborense Luís Carmelo (1954-2023).

Eborense de nascimento e de convicção. Desde a sua juventude assumiu uma intervenção muito clara e muito consciente nas áreas sociais, políticas, literárias, poéticas e simbólicas.

Desde sempre olhou para a cidade e para os eborenses, naturais e ou residentes, com um espírito crítico, com um pensamento independente e autenticamente livre.

Iniciou os seus estudos por Évora, licenciou-se e doutorou-se na Universidade de Utreque, Holanda, e veio ensinar para Portugal na Universidade Autónoma e um pouco por todos os grupos formais ou informais onde a semiótica, a linguística, a literatura, a poesia ou a escrita criativa o atraía para ajudar a formar escritores, leitores e homens e mulheres verdadeiramente livres de amarras dogmáticas e anacrónicas.

Escritor e académico, foi vencedor do Prémio de Ensaio da Associação Portuguesa de Escritores, tendo sido finalista de outros tantos prémios, como seja Prémio Oceanos-2019, Prémio Literário Casino da Póvoa / Correntes d’Escritas-2019 e Prémio PEN Club 2021.

Luis Carmelo deixa-nos vasta obra literária, nas áreas do romance, da poesia, do ensaio, entre outras.

Recentemente homenageado pela Câmara Municipal de Évora na Feira do Livro de Évora, em sessão que teve lugar na Biblioteca Pública de Évora no passado dia 22 de abril, altura em que teve também oportunidade de apresentar publicamente a sua mais recente publicação *“A Grande Imersão. Pensar o amor. Pensar a intimidade”* publicado - Editora Exclamação.

O Município de Évora manifesta assim o mais profundo pesar pela perda deste ilustre eborense, irá propor à Comissão Municipal de Toponímia parecer favorável à colocação de topónimo na

cidade e endereça à família e amigos as mais sinceras e sentidas condolências por tão grande perda”.

O voto de pesar apresentado foi aprovado por unanimidade.

I). – Jogos Salesianos.

O senhor Vereador Alexandre Varela informou que, no passado fim de semana, decorreram os Jogos Salesianos, um importante evento organizado pelos Salesianos e acrescentou que a Câmara Municipal já havia aprovado um conjunto de apoios, nomeadamente cedências do complexo desportivo, transportes, aquisição e aluguer de um campo de futebol. O Serviço de Proteção Civil elaborou o Plano de Segurança do evento e o INEM prestou serviços de socorro, onde estiveram presentes, no total, mais de 2000 participantes.

O vereador também salientou o II Torneio juvenil CRE, que decorreu no mesmo fim de semana, organizado pelo Clube de Rugby de Évora, no Complexo Desportivo. O torneio reuniu aproximadamente 600 atletas de formação, das unidades mais jovens.

J). – Contratação de Atribuição de Licenças para Guardas Noturnos.

O senhor Vereador Alexandre Varela informou que o prazo para o procedimento de contratação de atribuição de licenças, para guardas noturnos no concelho, terminou sem que houvesse candidatos. Portanto, será feita uma prorrogação até 27 de maio, conforme previsto no concurso, para tentar atrair candidatos a estes lugares.

O senhor Vereador José Calixto lamentou o facto de não terem existido candidatos ao concurso, para guardas noturnos. O vereador acredita que este desfecho pode ser combatido com uma reunião entre o Presidente da Câmara e a Associação de Guardas Noturnos, para se encontrarem formas de valorizar a profissão e de a apoiar. Estas medidas poderiam tornar a profissão mais atrativa, nomeadamente no Centro Histórico, mas também noutras zonas do concelho.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim salientou que já foi discutida a possibilidade de melhorar as condições de acolhimento dos guardas noturnos, nomeadamente no que diz respeito ao fardamento e a outras questões. O senhor vereador sugeriu que esta avaliação seja feita e que as conclusões sejam consideradas na nova prorrogação ou no novo concurso.

K). – Vereador José Calixto

Deu continuidade ao período antes da ordem do dia o **senhor Vereador José Calixto**, que começou a sua intervenção por, agora formalmente, cumprimentar o senhor Presidente, os senhores Vereadores, funcionários, público presente e todos os Municípes que assistem à reunião.

- Votos de pesar, de felicitações e de saudações

O senhor Vereador José Calixto começou por se solidarizar com os votos de pesar, de felicitações e de saudações que foram formulados.

Em relação ao escritor e poeta Luis Carmelo, indicou que os vereadores do Partido Socialista também têm uma proposta de atribuição de topónimo.




- Publicação do Livro "Redes Sociais: Ilusão, Obsessão, Manipulação", da Autoria do Prof. Joaquim Fialho

O senhor Vereador José Calixto referiu-se, de seguida, ao livro "Redes Sociais: Ilusão, Obsessão, Manipulação", do investigador eborense Joaquim Fialho, que está a ter um impacto nacional. O senhor Vereador apelou a que, no futuro e no âmbito da Feira do Livro de Évora, seja dada a atenção devida a todas as formas de literatura e investigação, incluindo, obviamente, obras de investigadores eborenses.

- Cromeleque dos Almendres

Em relação à obra do Cromeleque dos Almendres, salientou que, de acordo com as informações disponíveis, as obras estão paralisadas há muito tempo, pelo que tratando-se de um monumento muito importante do concelho de Évora, não merece estar no estado em que se encontra.

- Loteamento do Chafariz d'el Rei

Relativamente à Urbanização Chafariz D'el Rei, reforçou um vez mais que todos os moradores desta urbanização mereciam uma resposta e os vereadores eleitos pelo PS continuarão a ser assertivos nesta matéria e em todas as outras que consideram estarem a lesar os munícipes e a suspender as suas vidas, nomeadamente na área do acesso à habitação, sendo esta uma área, bastante complexa no concelho.

- Criação de sinalética turística no Concelho

O senhor Vereador José Calixto, recordou que, em 2022, foi prometido um cronograma para a substituição da sinalética turística do concelho, porque a sinalização está degradada e desatualizada, o que é desonroso para a cidade e para todo o concelho.

- Construção de residências universitárias

Questionou qual o ponto de situação sobre a construção de residências universitárias perto das Piscinas Municipais.

- Planeamento dos trabalhos de manutenção de faixas de proteção e contenção de material combustível

Destacou, ainda, outro assunto preocupante, que é a situação das faixas de contenção e de outras faixas da responsabilidade do município, relacionadas com a contenção de material combustível e, portanto, perguntou qual a planificação existente, uma vez que se está a entrar, perigosamente, em época de incêndios.

- Estado de degradação de ponte na ecopista

Relembrou que, numa intervenção passada, já tinha alertado para o estado de degradação de uma ponte, junto do restaurante Eco Frango, pelo que pretende que seja intervencionada ou interdita, para evitar problemas graves.

- Reiterado desperdício de água potável perto das portas de Avis

Informou que lhes chegou uma denúncia sobre o hotel que está a ser construído, perto das Portas de Avis. A denúncia alega que o hotel está a extrair água potável, com regularidade, para as condutas de saneamento e, nesse sentido, questionou qual a justificação para esta perda imoral de água.

- Atrasos nos apoios ao movimento associativo

Afirmou que as Associações Desportivas estão a passar por uma situação difícil, pois os investimentos realizados em 2022 e os contratos de apoio de 2023 ainda não foram pagos. Refere que, pelo menos duas associações já relataram uma situação grave de tesouraria, por falta destes pagamentos, devidos pela Câmara Municipal.

- Funcionamento da gestão da Autarquia

Deixou, para concluir, uma reflexão sobre o facto de os eborenses terem direito a sete eleitos na Câmara Municipal, e acredita que a densidade e a duração dos períodos, antes da Ordem do Dia, estão relacionadas com a opção política da CDU de atribuir pelouros unicamente aos dois membros da sua bancada. Como resultado, os outros cinco vereadores não têm a oportunidade de colaborar com o Executivo Municipal, o que leva a períodos antes da Ordem do Dia mais longos e complexos.

O senhor Presidente, relativamente aos livros, respondeu que se procura, dentro e fora da Feira do Livro, realizar essa divulgação e habitualmente são efetuados contactos com as editoras ou aos autores nesse sentido, procurando dar apoio a todos.

No que respeita à obra do Cromeleque dos Almendres, admitiu que desconhece a razão de se encontrar parada e que, de facto, devia estar a ser realizada, mas que irá verificar esta situação.

No que toca à Urbanização Chafariz D'el Rei, declarou que, no momento, não dispõe de informações atualizadas sobre o projeto. No entanto, assegurou que terá uma reunião, no dia seguinte, para discutir o assunto e que, assim que possível, fornecerá informações mais completas.

Acerca da sinalética turística, concordou com o que foi proferido e que está há mais de duas décadas nesta situação, precisando de ser alterada, pelo que está a ser realizado um estudo para uma substituição faseada.

Em relação à residência universitária, esclareceu que, como é sabido, é da responsabilidade da Universidade de Évora, onde a última informação que tem da senhora Reitora é de que iriam ter uma reunião com a empresa responsável pela construção da residência, no sentido de definir qual seria a situação.

No que toca às faixas de contenção, transmitiu que se estão a viver tempos difíceis, porque, ao chover foi necessária a realização de alguns cortes. Admitiu que, nos próximos meses, poderão existir algumas zonas onde isso possa acontecer e, portanto, os serviços estão a definir os locais prioritários, onde o risco é maior.

Relativamente à Ecopista, registou esta questão, contudo a decisão de se reparar a ponte, já tinha sido tomada, porém o concurso terá ficado deserto, pelo que proceder-se-á à sua reabertura.

Em relação à questão do hotel, respondeu que não é água potável, tratando-se de água existente na zona, e que, sendo possível, se procurará aproveitar no futuro.

Relativamente à proposta da CDU para a gestão da Câmara, recordou que foi uma proposta clara e que, do seu ponto de vista, era uma proposta equilibrada e que respondia àquilo que os eborenses pretendiam. Face aos resultados eleitorais que originaram uma dispersão de votos e de mandatos, a CDU propôs que existissem dois eleitos da CDU, um vereador do PS e outro vereador do PSD, sendo que nem o PSD nem o PS aceitaram esta proposta.

Em relação às associações, indicou que não tem informação de que haja apoios financeiros de 2022 em atraso, mas irá verificar essa situação.

Relativamente à proposta da CDU para gestão da CME, o senhor Vereador José Calixto referiu que os vereadores do PS lamentam a impossibilidade de chegar a acordo, tendo corrigido o senhor Presidente, pois em momento algum foi formalizada pela CDU qualquer proposta concreta que previsse a partilha de responsabilidades executivas no presente mandato da CME. Recordou ainda que a CDU nunca respondeu positivamente à proposta do PS para uma partilha de responsabilidades na gestão municipal e para que ocorresse outro tipo de proatividade e de trabalho conjunto, em prol dos Eborenses. Preferiram ficar apenas os dois eleitos com pelouros atribuídos e agora o resultado dessa opção política está à vista de todos.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim, para clarificar e ficar registado em ata, indica que quando o PSD iniciou as negociações, já o PS tinha excluído essa possibilidade e, portanto, a questão nunca foi admitida. Contudo, foi colocada uma outra proposta pelos vereadores da Coligação Mudar Com Confiança, que também foi recusada.

O senhor Vereador José Calixto clarificou novamente que o PS nunca se excluiu das negociações, mas apresentou uma proposta concreta com toda a frontalidade, que, com cerca de duzentos votos de diferença, apresentou à CDU uma proposta concreta, demonstrando a sua disponibilidade para efetuar a gestão de dois eleitos do PS e dois eleitos da CDU. Foi uma proposta legítima que juntava no Executivo Municipal com pelouros cerca de metade dos votos expressos; mesmo assim, a CDU preferiu governar sozinha. A consequência que se retira dessa decisão da CDU é que os eborenses estão a pagar um preço muito elevado por isso.

O senhor Presidente disse que os preços que os eborenses estão a pagar são outros e não são responsabilidade da CDU e afirmou que, ao contrário do afirmado, a CDU propôs uma solução equilibrada e correspondente à vontade expressa pelos eborenses nas eleições e que PS e PSD têm a responsabilidade de ter recusado uma solução abrangente.

L). – Vereador Henrique Sim-Sim | Vários assuntos.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim, em nome dos eleitos da Coligação Mudar Com Confiança, apresentou os seguintes votos:

Voto de Felicitação pelo Dia da Europa

“Celebrou-se ontem, dia 9 de maio, o Dia da Europa, data que assinala a histórica declaração proferida em Paris pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros Francês, Robert Schuman, a qual traduziu a visão de uma nova forma de cooperação política na Europa, que implicaria a integração económica dos Estados-Membros.

Portugal assinou o tratado de adesão às Comunidades Europeias em 12 de junho de 1985, tornando-se Estado-membro em 1 de janeiro de 1986, celebrando-se já 37 anos da data da sua adesão à atual União Europeia.

Celebrar o Dia da Europa é celebrar um percurso trilhado que muito tem contribuído para o desenvolvimento da nossa região, para a melhoria de vida da nossa comunidade, na capacidade de criar uma visão comum no respeito pela diversidade identitária de cada país, de cada região e dos seus povos, pela paz e pela cooperação económica e social.

Nos dias de hoje, mais que nunca, é necessário afirmar e defender os valores europeus da dignidade humana, da liberdade, da igualdade, da democracia, do Estado de Direito, do respeito e promoção pelos Direitos Humanos, do pluralismo, da não discriminação, a tolerância e da justiça social.

O projeto europeu foi sobretudo, um projeto de paz e de cooperação entre os povos, construído nas cinzas da segunda guerra mundial, estabelecendo um firme compromisso comum para evitar novas guerras em solo europeu.

Os desafios que enfrentamos são imensos: a crise energética, a crise ambiental, a invasão brutal da Ucrânia, os extremismos, nacionalismos e populismos que ameaçam as democracias europeias e o projeto de cooperação europeia que temos vindo a construir.

É por isso muito importante celebrar esta data e este projeto, transmitindo às novas gerações a importância que o mesmo assume para o seu futuro comum, para o seu bem-estar, paz, prosperidade e desenvolvimento”.

Voto de Saudação

“Aos cerca de 2.000 voluntários do Banco Alimentar Conta a Fome de Évora que no nosso distrito desenvolveram generosamente mais uma campanha de recolha alimentar, a qual angariou 30,7 toneladas de alimentos para famílias da nossa comunidade”.

Os votos apresentados foram aprovados por unanimidade.

Sobre a homenagem a Túlio Espanca, **o senhor Vereador Henrique Sim Sim** indicou que não teve conhecimento deste evento, mas destaca a importância de celebrar, de alguma forma, uma pessoa que foi tão importante para Évora.

Voltou a questionar quando será feita a constituição da Comissão Municipal de Arte, Arqueologia e Defesa do Património e propôs que a mesma fosse constituída até ao final de junho.

Sobre o relatório do sorteio de Natal, salientou que foi algo que já solicitou há mais de um mês e que, até ao momento, ainda não têm informação do mesmo.

Inquiriu, também, o atraso no pagamento ao conjunto de associações que participou no Évora Youth Fest, um festival que foi promovido pela Câmara Municipal e as organizações, em que foi transferida verba para as associações executarem algumas despesas no âmbito do mesmo. Sendo que este decorreu em março, estando em meados de maio, e tratando-se de associações jovens que não têm capacidade financeira para aguentar os impactos financeiros desta operação, solicitou que fosse liquidada a verba correspondente a estas associações. Pretendia, igualmente, que pudesse ser elaborado um relatório financeiro e técnico do festival.

Alertou para o estado lamentável do pavimento da Rua Padre António Vieira, na zona da Vista Alegre, onde este está intransitável, sendo necessária a realização de uma intervenção o quanto antes.



Deixou outro alerta para a vedação que está junto à muralha na Horta dos Telhais, que está ali colocada há meses e a previsão é que se mantenha mais alguns meses enquanto não está resolvida a situação e garantida a estabilização da muralha.

Referiu a existência de outra situação semelhante, junto à Escola de São Mamede, onde foi realizada uma intervenção, tendo tubagens a céu aberto, e, por outro lado, toda aquela zona de empreendimento que está completamente degradada há vários meses.

Deixou uma nota para dizer que existe um conjunto vasto de carros abandonados pela cidade e, portanto, pretendia alertar para que o trabalho possa continuar a ser efetuado, mas que possa, eventualmente, ser acelerado.

Questionou, também, sobre a intervenção no centro de recolha de animais, cujos programa e projeto foram aprovados no final de 2021, sendo que, atualmente, a empreitada ainda não está adjudicada e não está a avançar. Salientou, ainda, que não existe videovigilância, nem segurança no centro de recolha, de modo a salvaguardar os profissionais que ali trabalham e também os animais.

Por último, **o senhor Vereador Henrique Sim Sim** deixou uma questão que já foi dirigida a todos os vereadores, relacionada com os moradores do Bairro do Degebe, sobre o abastecimento de água pública, tendo sido efetuada uma proposta de partilha dos custos das obras de abastecimento de água, ao município, que não avançou. Portanto, pretendia saber se é possível a realização de um protocolo similar ao que foi realizado com a Associação de Moradores da Garraia, para que, efetivamente, aquelas pessoas possam resolver a questão do abastecimento de água e também das águas residuais, que não está resolvida.

O senhor Presidente, relativamente à questão da constituição da Comissão Municipal de Arte, Arqueologia e Defesa do Património, afirmou que, de facto, se atrasou e espera que até final de junho este assunto esteja concluído.

Em relação ao relatório do sorteio de Natal, disse que está a ser elaborado.

A respeito do atraso no pagamento do festival Évora Youth Fest, de momento, desconhece a razão, mas, por vezes, prende-se com situações da área burocrática e exigências legais pelo que irá verificar o ponto da situação.

Sobre os assuntos do pavimento da Rua Padre António Vieira, da vedação junto à muralha e da escola de São Mamede, afirmou que registou e que irão ser analisados.

Acerca dos carros abandonados, é um assunto que já foi abordado e explicado algumas vezes. O trabalho está a ser realizado, no entanto trata-se de um trabalho que, para além de permanente, é complexo.

No que concerne ao Centro de Recolha, informou que estão a procurar estender a segurança que existe no Parque de Materiais, até ao Canil.

O senhor Vereador Alexandre Varela, sobre o Centro de Recolha, acrescentou ainda, que o que referiu na última reunião, foi que iria ser expandido o sistema de videovigilância existente, portanto, o Centro de Recolha oficial vai ser abrangido pelo sistema de videovigilância que foi instalado, há acerca de um ano, no estaleiro.

O senhor Presidente, relativamente à questão do Degebe, disse que tem sido realizado um estudo global para reforçar e estender o abastecimento de água àquela zona, mas salienta que, por vezes, não é possível chegar a todo o lado. Disse que a Câmara está disponível para encontrar com as Associações de Moradores, soluções semelhantes à que foi acordada com a Associação de Moradores da Garraia.

L). – Vereadora Lurdes Nico | Vários assuntos.

A senhora Vereadora Lurdes Nico, em nome dos eleitos do Partido Socialista, apresentou o seguinte voto:

Voto de Felicitação ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício de Évora

“A Escola Manuel Ferreira Patrício, em Évora, é uma das primeiras do país a plantar uma floresta com recurso ao método japonês Miyawaki, através do qual ocorre um crescimento mais rápido das árvores.

São 300 plantas de 29 espécies nativas, como medronheiros, murtas, azinheiras, carvalhos portugueses ou alecrim, que foram plantadas na terra, há cerca de um mês e meio, pela comunidade educativa num espaço com 100 metros quadrados.

Está, assim, a nascer a floresta Miyawaki da Escola Manuel Ferreira Patrício.

Esta iniciativa tem a parceria da organização Forest Impact e o apoio do projeto Além Risco, que disponibilizou as plantas”.

O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

No contexto do voto de pesar pelo falecimento do poeta Luís Carmelo afirmou que, na próxima reunião de câmara, apresentarão, por escrito, uma proposta de atribuição do topónimo Luis Carmelo, na cidade, a ser tratada na comissão de toponímia, e auscultando a vontade da sua própria família.

A senhora Vereadora Lurdes Nico referiu-se a uma informação que lhes chegou, sobre a degradação do espaço escolar, nomeadamente a Escola Básica da Quinta da Vista Alegre, porque tem uma degradação total do espaço, que o torna inseguro. Esta é uma situação que se arrasta desde 2020, onde numa carta aos pais, a Câmara Municipal se comprometeu que iria, de facto, priorizar esta escola ao nível da intervenção. Têm conhecimento que, recentemente, houve uma reunião com o senhor Vereador Alexandre Varela, na qual foi referido, entre outras coisas, que não tinha sido possível realizar a intervenção, devido ao PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) e a outras questões que, de forma recorrente, surgem como justificação, mas, pelo que se sabe, pouco ou nada se avançou.

Ainda sobre degradação, desta vez do espaço público e segurança das vias, indicou que houve um acidente de viação no Bairro do Bacelo, nomeadamente na Rua do Viveiro, porque, de facto, existe ali uma necessidade de realização de gestão do trânsito, tendo sido já abordada. Existe, ainda, um estabelecimento comercial naquela zona, pelo que é necessário estruturar e gerir de outra forma o trânsito, porque o estacionamento é efetuado sem qualquer tipo de organização.

Informou, ainda, que existem equipamentos bastante degradados, em várias zonas da cidade, destacando o acrílico junto ao Rossio, que considera ser bastante perigoso, pelo que dever-se-ão tomar medidas com a maior brevidade possível, antes que ocorra algo mais grave.

Mostrou a sua satisfação pela realização de mais uma edição do Encontro Nacional de Viaturas Elétricas, que irá decorrer nos dias 3 e 4 de junho.

Para terminar, referiu-se ao Plano Municipal de Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo, no concelho de Évora 2023-2030, deliberado na reunião pública de Câmara, tendo sido efetuada uma proposta pelos vereadores do PS e aprovada por unanimidade no dia 02/11/2022. Esta proposta foi, genericamente, aprovada, no sentido de ser aprofundada no âmbito das Opções do Plano para 2023 e do Conselho Local de Ação Social de Évora (CLASE). Questionou, assim, após seis meses, quais os passos dados para o início deste processo ou, pelo menos, os primeiros passos para a concretização do Plano Municipal.

O senhor Presidente, em relação à questão das escolas, afirmou que a intervenção da senhora vereadora, subentende que não há investimento nas mesmas e que esse investimento não é planeado, programado e priorizado, o que não é verdade. Desde 2013, que a gestão CDU tem vindo a garantir importantes investimentos nas escolas, nalguns casos indo além das suas responsabilidades, recuperando instalações e equipamentos que, em 2013, apresentavam significativa degradação. A Câmara Municipal, olhando as escolas do concelho e a situação de degradação a que chegaram, e com base nos recursos disponíveis, tem vindo a identificar e definir as prioridades e a fazer investimentos anuais significativos em obras e equipamentos.

Sobre o trânsito, há questões em que a Câmara pode e deve interceder, sendo essa a responsabilidade da autarquia, no entanto não se pode dizer que tudo aquilo que se passa no trânsito, em Évora, é da responsabilidade da Câmara.

Acerca da sinalética, respondeu que é outro assunto que já foi abordado, e estão a ser tomadas as devidas ações, pois, por exemplo, existiam sinais com mais de quarenta anos, que se encontravam totalmente desatualizados.

Quanto aos sem-abrigo, elucidou que quando discutiram essa proposta, assinalou que havia no CLASE, um núcleo que tratava dos sem-abrigo e um trabalho que estava a ser desenvolvido. Destacou que estava a ser preparada a criação de um abrigo temporário num edifício municipal, que esteve durante muitos anos a ser utilizado pela Segurança Social e que agora foi devolvido e, portanto, existe esse projeto e um acordo com a Santa Casa da Misericórdia para poder realizar a gestão do espaço.

O senhor Vereador Alexandre Varela, em relação à Escola Básica da Vista Alegre, afirmou que, de facto, recebeu um grupo de pais, onde falaram abertamente sobre as questões do PAEL e de um conjunto de outras circunstâncias.

Acrescenta, ainda que têm sido efetuadas diversas intervenções, em várias escolas, sendo que no ano passado houve um investimento, entre empreitadas e administração direta, na ordem do 1,2 milhões de euros.

Relativamente aos sem-abrigo, respondeu que existe, de facto, esta unidade da rede e também o plano de mitigação para tempo frio, sendo que na reunião da Comissão de Proteção Civil, o senhor Vereador Alexandre Varela, propôs às várias entidades que integram a comissão, a possibilidade de criar, também, um plano de mitigação para tempo quente. De um modo geral, todos concordaram com o plano, pelo que trabalhar-se-á, agora, nesse sentido.

M). – Vereador João Simões | Vários assuntos.

O senhor Vereador João Simões apresentou os seguintes votos de felicitações:

Voto de felicitação ao Dia Internacional do Bombeiro

“O Movimento Cuidar de Évora, não pode deixar de assinalar esta data, pelo que felicita e agradece, a dádiva de todos os Bombeiros que servem a população Eborense, na nossa associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Évora, em atividade há 140 anos.

O Corpo de Bombeiros da Associação de Évora conta com 72 operacionais, entre os quais 15 mulheres, e com 36 viaturas, de entre socorro apoio geral

São estes homens e mulheres que, movidos apenas pelo espírito de missão e amor ao próximo, garantem a segurança e o socorro de todos nós, mesmo que isso implique colocar as suas próprias vidas em risco, a ausência da sua família e o seu próprio descanso.

O MCE tem-se batido pela criação de um regulamento de apoios ao Bombeiro Voluntário, que permita a estes homens e mulheres, terem melhores condições para o desempenho da sua missão, que reconheça, através de atribuição de alguns benefícios, o mérito desta atividade cívica. Mais, a tradição no nosso país, assente no voluntariado, merece igualmente um olhar atento por parte das autoridades, que devem reforçar os incentivos necessários, que assegurem o rejuvenescimento e fortalecimento dos corpos de bombeiros voluntários, área que deve ser igualmente acautelada num regulamento municipal de apoio.

O MCE não esquece os bombeiros porque, normalmente, eles são os primeiros a chegar-nos ao pé, quando estamos em situações de aflição.

Obrigada”!

Voto de Felicitação ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício de Évora

“O Movimento Cuidar de Évora, felicita a Escola Manuel Ferreira Patrício, por ser a pioneira em Évora, na implementação do projeto de reflorestação, pelo método tradicional japonês Miyawaky.

Um conjunto de alunos criou o “Oásis” da sua própria escola, numa área de 100 metros quadrados dentro da área do próprio equipamento escolar, onde foram plantadas 300 árvores, de entre 29 espécies nativas.

Este método de plantação, consiste em trabalhar a terra e fertilizar com fertilizante natural a cerca de 1 m de profundidade. Depois de efetuada a plantação a terra ficará tapada com uma camada significativa de palha, de forma a evitar, ou retardar significativamente a evaporação da água e manter a frescura nas raízes, durante muito mais tempo. O que leva, a que as árvores cresçam em 10 a 15 anos, o que em situação normal, cresceriam em 100 anos.

Este tipo de iniciativas sensibiliza, desperta e ensina os alunos a utilizarem boas práticas amigas do ambiente e a valorizarem ativamente a Biodiversidade, neste objetivo comum, que é o cuidar do Planeta Terra”.

Os votos apresentados foram aprovados por unanimidade.

Dando continuidade à sua intervenção, o **senhor Vereador João Simões** referiu-se à rede de água, no Bairro do Degebe, que o Movimento Cuidar D’Évora também visitou, e ficou incrédulo porque lhe disseram que a água chegava à ponte. O que está em falta é o ramal até ao cruzamento para Nossa Senhora de Machede e que teria um investimento na ordem dos 90 mil euros, que é um valor aceitável e que resolvia o problema da água na casa dessas pessoas.

Enalteceu a iniciativa de Manuel Maria Madureira, na Praça do Giraldo, na Igreja de Santo Antão, ao colocar em marcha um plano de recuperação, associado à Câmara, à Direção Regional de Cultura e outras entidades, para a recuperação do carrilhão que ali existe, já parado há algum tempo.

Solicitou informações sobre o orçamento do Festival Imaterial de Évora 2023, que se realiza de 19 a 27 de maio, e da Feira de S. João, que também está prestes a iniciar-se.



Informou que foi contactado por moradores das casas junto à bomba da Galp e ao Cemitério dos Remédios, que sentem que à noite existe um problema de segurança muito focado naqueles arbustos, devido à sua densidade, e julgam que se praticam atos ilícitos de várias espécies, pelo que existe um receio generalizado ao circular naquela zona. Deixou a proposta de que se faça um desbaste acentuado naqueles arbustos, seja efetuada uma limpeza e se sugira à PSP que fizesse passagens mais regulares, à noite, pela zona para tentar desmotivar esse tipo de atitudes ou de ações.

Transmitiu que na Avenida da Malagueira, no Jardim da Malagueira e mais algumas artérias naquela zona da cidade, mostram um estado de abandono, porque existe muita falta de limpeza e higiene.

Existe outra situação idêntica à entrada do Bairro de Almeirim, perto das Villas do Alcaide, onde existe um depósito de lixo, que também pode ser um perigo naquela zona.

Relativamente aos contentores do lixo, queixa que recebe com frequência, pretendia saber qual a duração dos ciclos entre as duas desinfecções dos mesmos.

Sobre a situação da água nos dois novos hotéis, foi-lhe dito que existem duas nascentes de água subterrânea, que estão a alagar as zonas das fundações do hotel e devido à necessidade constante de expelir essa água, verificou que está a ser despejada para as sarjetas, para a rede pública, o que significa que todos terão de pagar imposto sobre a água proveniente do hotel, o que não é nada benéfico.

O senhor Presidente sobre as questões da água no Degebe, esclareceu que só é possível a viabilização do loteamento da cooperativa, no Degebe, desde que haja o abastecimento de água. Pelo que se constatou, competiria aos promotores garantirem essa situação e seria, obviamente, incomportável para a cooperativa, e sobretudo para os futuros moradores desse loteamento. Nesse sentido, a Câmara fez um estudo e verificou-se que uma conduta principal de água, tem que ser substituída e têm de ser completados mais dois troços, para além dessa substituição, sendo ainda necessário levar essa conduta até ao loteamento. Para viabilizar o loteamento da Cooperativa e garantir preços acessíveis, a Câmara disponibilizou-se a realizar investimentos na rede de abastecimento de água e é esse processo que está em marcha.

Relativamente aos custos do Festival Imaterial, clarificou que se apontou para valores semelhantes aos do ano passado, 200 mil euros, estimando que possam ter um acréscimo na ordem dos 10 %, dadas as questões da inflação.

Em relação à Feira de S. João, informou que ainda não existe um orçamento completo, mas existem preços mais atuais, que ainda não estão disponíveis, neste momento, pelo que, nesse sentido, não possui uma estimativa sobre esta matéria.

A respeito do problema da água nos dois hotéis, respondeu que se trata de água subterrânea que surgiu e que os promotores têm de encontrar soluções, sendo que, habitualmente, as soluções encontradas prendem-se com a utilização desta água para as suas próprias necessidades, nomeadamente regas de espaços verdes, lavagens e outro tipo de situações. Admite que possa ter havido algum plano que tenha sido apresentado, mas desconhece esta situação, contudo irá informar-se.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim salientou que no ano passado existiu um conjunto de problemas com pragas de ratos e baratas no Centro Histórico, pelo que já deveria ter sido

efetuada essa intervenção. Nesse contexto, perguntou se já foi realizada ou para quando está prevista a sua calendarização.

Questionou, ainda, o ponto de situação sobre o plano de prevenção e remoção de grafitis e o estudo para a videovigilância.

O senhor presidente, sobre a videovigilância, esclareceu que estão com problemas em encontrar quem possa realizar o estudo, porque a ideia não era entregar o estudo a empresas que possam, depois, vir a concorrer.

Sobre a questão dos grafitis, respondeu que estão a trabalhar para ter uma brigada, não de forma permanente porque não é possível, mas que possa apagar os grafitis, com regularidade.

No que concerne às pragas, transmitiu que todos os anos, é realizado o ataque a pragas diferentes, o que deverá acontecer, se não aconteceu já, este ano. O que se constata é que, por exemplo, as condições meteorológicas podem motivar o aparecimento de pragas, de forma diferenciada e com maior ou menor volume.

1. – ASSUNTOS PROPOSTOS PELA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1. Informação Económica e Financeira.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte:

Pagamentos: entre os dias 20 de abril e 03 de maio 2023, foram efetuados pagamentos no valor ilíquido de 2.240.944,27 € (líquido de 2.240.944,27€), conforme lista no processo.

A Câmara tomou conhecimento.

2. – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

2.1. – Abertura de Procedimentos Concursais para recrutamento de trabalhadores, cujos lugares estão vagos no Mapa de Pessoal de 2023, para o Departamento de Serviços Operacionais e Departamento Socio Cultural.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se para deliberação a abertura de Procedimentos Concursais para recrutamento de trabalhadores, cujos lugares estão vagos no Mapa de Pessoal de 2023.

DSO— 1 Técnico Superior (Engenheiro Mecânico), por tempo indeterminado;

DSC— 1 Técnico Superior (Psicólogo Clínico), por tempo indeterminado; DSC— 1 Técnico Superior (Psicólogo Educacional), por tempo indeterminado;

DSC— 2 Técnicos Superiores (Coordenação AEC), por tempo indeterminado;

DSC— 1 Assistente Técnico (Secretariado e Práticas Administrativas), por tempo determinado;

DSC— 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), por tempo indeterminado;

DSC— 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), por tempo indeterminado;

DSC— 1 Assistente Operacional (Cozinheiro), por tempo determinado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.2. – Prorrogação de prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento nº 80 | 2023. Consulta Prévia nos termos do acordo Quadro AQ-VS-2022 | ID BASE 4313135|



Lote 20. Aquisição de Serviços Combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, datado de 18-04-2023 referente ao procedimento nº 80_2023 – Consulta Prévia nos termos do acordo quadro AQ-VS-2022 / ID BASE 4313135 | Lote 20 - Aquisição de Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi solicitado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a prorrogação do prazo de entrega de proposta referente ao Proc.º 80/2023 - Aquisição de Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses.

O despacho foi proferido em 18/04/2023, submetendo-se o mesmo para ratificação do órgão Câmara Municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

2.3. – Adjudicação referente ao procedimento nº 80 | 2023. Consulta Prévia nos termos do acordo Quadro AQ-VS-2022 | ID BASE 4313135| Lote 20. Aquisição de Serviços Combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de adjudicação, datado de 04-05-2023 referente ao procedimento nº 80_2023 – Consulta Prévia nos termos do acordo quadro AQ-VS-2022 / ID BASE 4313135 | Lote 20 - Aquisição de Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi solicitado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a aprovação de relatório final, minuta de contrato, assunção do compromisso financeiro Nº 1638/2023 e decisão de adjudicação à empresa RONSEGUR – Rondas e Segurança, S. A., pelo valor global de €344.511,08 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze euros e oito centimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-VS-2022 – Lote 20, para Aquisição de Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, pelo prazo de 12 meses – MUNICIPIO DE ÉVORA.

O despacho foi proferido em 04/05/2023, submetendo-se o mesmo para ratificação do órgão Câmara Municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

2.4. – Concurso Público nos termos da AL. B) do nº 1 do Art.º 20º do CCP para fornecimento contínuo de gasóleo a granel.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de adjudicação, datado de 26-04-2023 referente ao procedimento nº 292_2022_Concurso Público nos termos da al) b) do n.º 1 do Art.º 20º do CCP para fornecimento contínuo de gasóleo a granel, até ao limite de 210.000,00€ + IVA.

Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 758/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi solicitado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a aprovação de minuta de contrato e a adjudicação do procedimento em epígrafe a PETROIBÉRICA – Soc. De Petróleos Ibero latinos, S.A., pelo valor unitário de 0,2341€/litro, até ao limite de €210.000,00 (duzentos e dez mil euros) acrescidos de iva à taxa legal em vigor. O despacho foi proferido em 26/04/2023, submetendo-se o mesmo para ratificação do órgão Câmara Municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

2.5. – Concurso Público para Requalificação do troço entre a Rotunda da Rua da Horta das Figueiras e a Rotunda do Pité e Repavimentação do troço entre a rotunda da E.N.380 e a Rotunda da Rua Horta das Figueiras | Variante ao Pité.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de adjudicação, datado de 04-04-2023 referente ao procedimento n.º 197_2022 – Concurso Público nos termos da al) b) do artº 19º do CCP para a Empreitada “Requalificação do Troço entre a rotunda da R. da Horta das Figueiras e a rotunda do PITE e repavimentação do troço entre a rotunda da E.N. 380 e a rotunda da R. Horta das Figueiras – Variante ao PITE.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi solicitado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a aprovação de minuta de contrato e a adjudicação do procedimento em epígrafe a CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A., pelo montante de 625.078,44€ (seiscentos e vinte e cinco mil e setenta e oito euros e quarenta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O despacho foi proferido em 04/04/2023, submetendo-se o mesmo para ratificação do órgão Câmara Municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

2.6. Acumulação de Funções Privadas | Paula Luísa de Carvalho Sofio.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo que, ao abrigo do n.º 2, alínea a) do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a trabalhadora Paula Luísa de Carvalho Sofio, por seu despacho datado de 21/04/2023, acumulação de funções privadas para “Prestação de Serviços de Sociologia”, em que o horário será previsivelmente entre as 21h e as 23h, com remuneração mensal variável. A presente acumulação foi deferida por um período de 1 ano. Qualquer alteração dos elementos constantes e subjacentes à autorização concedida, implicam novo pedido e nova avaliação.

A Câmara tomou conhecimento.

3. – CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

3.1. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Oliveira, 25, 1.º. F, fração C, em Évora, propriedade de Planeta Volátil, Lda. Processo 1.554.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros).



Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.2. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Mercadores, 42, fração A, em Évora, propriedade de M^a. Guilhermina P. Calado da Silva Neves. Processo 1.1149.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 80.000,00€ (oitenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.3. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Fontes, 41 r/c, fração A, em Évora, propriedade de Micaela Rodrigues da Silva Teixeira da Costa. Processo 1.3457.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.4. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Tâmara, 6, fração A, em Évora, propriedade de Daniela de Jesus Figueira Azougado e outro. Processo 1.4983.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 275.000,00€ (duzentos e setenta e cinco mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.5. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa das Morenas, 11, 13, Rua Mestre Resende, 22 e Travessa das Carvalhas, 14, fração A, em Évora, propriedade de Marília Gertrudes Parreira Crespo. Processo 1.15149.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação que consta no processo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 178.000,00€ (cento e setenta e oito mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.6. – Isenção de Taxas pela cedência do Monte Alentejano à Universidade de Évora, dia 26 de outubro.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Proposta para isenção de Taxas de Utilização do Monte Alentejano – cedência à Universidade de Évora, no dia 26 de outubro de 2023.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º Isenções e Reduções, e dado tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania, propõe-se a isenção do pagamento da Taxa de Utilização do Monte Alentejano, referente ao pedido da Universidade de Évora, no dia 26 de outubro de 2023, no valor de 100,74 € (Taxa de Utilização do Equipamento) + 20,15 € (Taxa de Utilização de Loijas e Talheres).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.7. – Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, dias 06 e 07 de julho, ao Exército | Direção de Formação.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º Isenções e Reduções, dado tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania, propõe-se a cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com a isenção do pagamento da Taxa de Utilização, referente ao pedido formulado pelo Exército -Direção de Formação, para a realização de uma palestra conduzida pelo Exmo. Coronel Américo Henriques, cujo valor é de: 34,80€/hora.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.8. – Impressão de materiais gráficos à Associação Malvada.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a impressão no Gabinete de Artes Gráficas:

Malvada Associação Artística – 48 A3 x 1,65€= 79,20 € (Cartazes e Flyers | Espetáculo Final | Laboratório de Teatro | COTIDIANOS)

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.9. – Isenção de Taxa referente às licenças especiais de ruído para Sociedade Harmonia Eborense, iniciativas de 11 a 31 de maio.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a isenção do pagamento de Taxa referente às licenças especiais de ruído, para a Sociedade harmonia Eborense, para a realização de atividades de 11 a 31 de maio.



Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.10. – Impressão de materiais gráficos para a ASSOCIARTE.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a impressão no Gabinete de Artes Gráficas:

ASSOCIARTE - Associação de Comunicação e Artes – 100A3 x 1,65€ = 165,00 € (Divulgação de atividades de maio).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

3.11. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Harpa, 4, 6, em Évora, propriedade de Boa Casa Portugal, Lda. Processo 1.3351.

O senhor Presidente apresentou as seguintes propostas:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 21/04/2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: “Deferido o não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a avaliação.” O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 223.000,00€ (duzentos e vinte e três mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.12. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Estrada da Circunvalação, 23, em Évora, propriedade de Década Galopante, Lda. Processo 1.9946.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 27/04/2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro: “Deferido o não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a avaliação.” O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.13. – Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Rancho Folclórico Flor do Alto Alentejo.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 27 de Abril de 2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamenta.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no

Concelho. Assim, foi o Rancho Folclórico “Flor do Alto Alentejo”, isento do pagamento de Taxa referente à licença especial de ruído, para a atividade que aconteceu no dia 29 de abril.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.14. – Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para a Sociedade Harmonia Eborense.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 28 de abril de 2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, foi a Sociedade Harmonia Eborense, isenta do pagamento de Taxas referente às licenças especiais de ruído, para as atividades que aconteceram até 10 de maio.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.15. – Impressão de materiais gráficos para o Imaginário | Associação Cultural.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 28 de abril de 2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais e Associações, com sede no Concelho. Assim, foram impressos com isenção de taxas, no Gabinete de Artes Gráficas: Imaginário Associação Cultural – 12A3 x 1,65€= 19,80 € (divulgação de Imaginário de abril).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.16. – Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para a Sociedade Recreativa e Dramática Eborense.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 21 de abril de 2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de uma iniciativa de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, foi a Sociedade Recreativa e Dramática Eborense, isenta do pagamento de Taxas referente às licenças especiais de ruído, para as atividades que aconteceram na referida Coletividade.




Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

Proposta apresentada pelos Vereadores do PS José Calixto e Lurdes Nico:**3.17. – Adesão do Município de Évora à Rede Nacional do Património Cultural Imaterial (RNPCI).**

A senhora Vereadora Lurdes Nico, em nome dos eleitos do PS, apresentou a seguinte proposta:

“A Rede Nacional do Património Cultural Imaterial (RNPCI) é implementada pela Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC).

O objetivo desta rede é constituir-se como uma plataforma de partilha de conhecimento, experiências, boas práticas e metodologias de trabalho, visando a salvaguarda do Património Cultural Imaterial.

A rede foi apresentada no Encontro Portugal Imaterial: Convenção UNESCO 2003-2023, que decorreu a 3 de abril passado, em Évora. Esta iniciativa foi promovida pela Direcção-Geral do Património (DGPC) e serviu para assinalar os 20 anos da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A adesão à rede pode ser feita, desde essa data, por "organismos, associações e outras entidades que promovam a salvaguarda e valorização do Património Cultural Imaterial, representantes de comunidades, grupos e indivíduos detentores das manifestações de PCI ou especialistas desta área patrimonial".

A Rede Nacional do Património Cultural Imaterial desenvolve-se em quatro eixos: Identificação e salvaguarda do PCI; Reconhecimento e promoção; Documentação, comunicação e mediação; Redes e parcerias.

São parceiros da Rede Nacional do Património Cultural Imaterial, neste momento, as seguintes entidades, conforme consta na página de internet da DGPC:

<https://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/lista-de-parceiros-da-rnpci/>

Associação da Calçada Portuguesa

Associação dos Moradores da Ilha da Culatra

Associação Grupo Caretos de Podence

Câmara Municipal de Braga

Câmara Municipal de Ovar

Câmara Municipal de Penacova

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

Câmara Municipal de Tavira

Câmara Municipal de Vila do Conde

Cátedra UNESCO em Património Imaterial e Saber-Fazer Tradicional - Universidade de Évora | CIDEHUS

CRIA – Centro em Rede de Investigação em Antropologia

Direcção-Geral do Património Cultural

Direcção Regional da Cultura da Madeira

Direcção Regional da Cultura do Alentejo

Direcção Regional da Cultura do Algarve

Direcção Regional da Cultura do Norte

Direcção Regional da Cultura dos Açores

Fundação INATEL

Junta de Freguesia de Vila Franca

Memória Imaterial CRL

Museu Nacional de Etnologia

“Vagar”, o lema da candidatura de Évora a Capital Europeia da Cultura em 2027, identifica-se como modo de vida e um elemento significativo do património imaterial da região Alentejo.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista propõem que esta Câmara Municipal delibere:

- a adesão do Município de Évora à Rede Nacional do Património Cultural Imaterial. Essa adesão será uma oportunidade de articulação entre as propostas da candidatura de Évora a CEC 2027 e outras iniciativas (como é o caso da RNPCI) que contribuam para reforçar os elementos identitários dessa mesma candidatura, como a cultura local e o «vagar», elementos integrantes da forma de ser e de estar do povo alentejano e um património imaterial a preservar.
- e que, dessa, adesão, resulte uma articulação com a CEC 2027 e os parceiros da Rede, sobretudo, com aquelas que pertencem à região Alentejo, como a Direção Regional da Cultura do Alentejo e a Universidade de Évora”.

Intervenções:

O senhor Presidente referiu que o município é muito solicitado para pertencer às mais variadas redes e como já havia dito aqui, noutras ocasiões, não se pode aderir a todas e há que ter muito cuidado com as redes a que adere.

Neste caso concreto, parece-lhe que é uma excelente ideia pertencer a esta rede, aliás foi oferecido todo o apoio ao encontro realizado na cidade, tendo participado ativamente no mesmo, sendo que pode ser uma mais-valia para Évora, para a Capital Europeia da Cultura e para poder fortalecer os laços de cooperação entre as várias entidades envolvidas nesta rede.

O senhor Vereador Henrique Sim-Sim transmitiu que faz todo o sentido aderir a esta rede, salientando a densificação daquilo que é o trabalho do município nesta área, e também a relação com um conjunto de parceiros estratégicos, a nível nacional e, portanto, os vereadores da Coligação Mudar Com Confiança estão de acordo com a adesão a esta rede.

Aproveitou para questionar se sabe informar o ponto de situação do Centro Unesco de Évora, que foi refundado, mas na realidade não tem atividade na cidade e seria muito importante que esse centro pudesse ser dinamizado também.

O senhor Presidente, sobre o Centro Unesco de Évora, indicou que, segundo a informação que tem, tinha sido cedido um espaço à rede de centros para poderem instalar-se em Évora, no entanto encontra-se parado.

O senhor Vereador José Simões disse que o Movimento Cuidar D’Évora também concorda com a proposta apresentada, porque não faria sentido que uma cidade, como Évora, repleta de património, com imensa história, não fazer parte de uma associação destas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4. – EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

4.1. – Isenção do pagamento de taxas urbanísticas à Santa Casa da Misericórdia de Évora | Processo 1.8771.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Évora (SCME) a isenção do pagamento das taxas urbanísticas, referentes a obras de reabilitação do imóvel sito na rua da Mouraria n.º 48 e rua Jácome Alves n.º 1, em Évora, processo de obras n.º 1.8771, no valor total de 316,66€, calculadas de acordo com o art.º 9.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

A SCME é uma IPSS com respostas na área social e educativa no concelho. Candidatou as obras de requalificação e conservação deste imóvel ao programa de financiamento do IHRU – 1.º Direito/PRR, enquadrando-se na Estratégia Local de Habitação do Município de Évora para a recuperação de edifícios degradados, e pretende habilitar o imóvel para promover o arrendamento condicionado. As obras vão permitir requalificar o imóvel para habitação condigna.

A SCME é parceira no CLASE e na UREP, onde tem desenvolvido um trabalho de colaboração continuado.

A SCME tem o Registo Municipal da entidade atualizado na Plataforma do Associativismo, podendo ser apoiada através do RAASJCE.

Neste contexto propõe-se a isenção do pagamento das taxas de reabilitação e conservação do imóvel, no valor total de 316,66€, ao abrigo do RAASJCE.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.2. – Celebração de Protocolos com o Agrupamento de Escolas Severim de Faria, no âmbito de Candidaturas | Centros Tecnológicos Especializados.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

O Agrupamento de Escolas Severim de Faria pretende apresentar duas candidaturas, para criação de dois Centros Tecnológicos Especializados, nas áreas industrial e informática, em Évora, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que pretende promover a modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

Embora as candidaturas sejam da responsabilidade do AE, este solicita ao Município a cooperação e assinatura de dois protocolos de cooperação (área industrial e informática) para apresentar juntamente com a sua candidatura.

Juntam-se em anexo as propostas de protocolos, revistas pela DEIS, DJ e pelo AE.

Considerando que a criação destes Centros, pode significar uma aposta no desenvolvimento da formação e de aprendizagens ao longo da vida, de promoção do sucesso educativo e melhoria dos espaços e equipamentos educativos, pede-se aprovação e assinatura dos referidos protocolos, nos termos propostos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.3. – Apoio à realização do evento do Dia Nacional dos Cientistas, em Évora, dia 16 de maio.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Apresenta-se proposta de apoio à realização do Dia Nacional dos Cientistas em Évora, no dia 16 de maio.

O Centro de Ciência Viva está a organizar a conferência Caminhos do Conhecimento, no próximo dia 16 de maio, em que se celebra Dia Nacional dos Cientistas.

O Centro de Ciência Viva propôs à Universidade de Évora, via Centro de Ciência Viva de Estremoz a colaboração na organização da 7ª Edição desta comemoração em Évora.

O Centro de Ciência Viva de Estremoz- UÉ solicita apoio à CME para a realização deste evento em Évora:

- Cedência da sala de conferências do Palácio D. Manuel;
- Cedência de espaços no jardim público na área envolvente ao Palácio D. Manuel para a dinamização de atividades do Ciência Viva (sem requerer outro tipo de apoio logístico);
- Apoio na divulgação e cobertura do evento;

Não existe impedimento por parte dos serviços municipais relativamente à cedência dos apoios.

A cedência da sala do Palácio D. Manuel carece de isenção de custos, o valor previsto em Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora é de 34,80€ por hora, a cedência no horário indicado pode representar a isenção de um custo de 243,60€

Considerando que esta iniciativa “(...) pretende levar a ciência aos cidadãos de forma ampla e aberta, evidenciando pontes com a cultura e a arte. (...)” e que vai ao encontro de diversos objetivos estratégicos do Município, propõe-se aprovação dos apoios identificados e da isenção dos custos identificados.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.4. – Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas André de Gouveia, dia 27 de maio.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Programa Municipal Conhecer Mais, propõe-se a aprovação a cedência de transporte para a seguinte atividade:

- Agrupamento de Escolas André de Gouveia – transporte de alunos e professores ao Terminal 2 do Aeroporto de Lisboa no dia 27 de maio de 2023, para realização de uma visita de estudo a Paris – França, com um custo estimado de 496,71€.

A estimativa do custo desta iniciativa tem por base o artigo 92º da Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

O Programa Municipal Conhecer Mais está enquadrado nas competências da Câmara Municipal segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vai ser necessária a realização de trabalho extraordinário. De acordo com o cap. III – Funcionamento, n.º 5 – Situações de exceção, do Programa Municipal Conhecer Mais, e tendo em conta que esta visita de estudo implicou um grande investimento por parte das famílias e que o agrupamento de escolas conseguiu ajudar alguns alunos, que não tinham condições financeiras, a participarem na visita de estudo, propõe-se que a entidade que utiliza o autocarro não tenha que assumir as horas extraordinárias do Sr. Motorista.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5. – JUVENTUDE E DESPORTO

5.1. – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo C-PDD23 | Grupo Desportivo e Cultural de Nossa Senhora da Tourega.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, conforme se especifica.

Tendo em conta que os apoios materiais, logísticos e financeiros que venham a ser concedidos pela Câmara Municipal de Évora são titulados por contratos - programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e no Decreto - Lei n.º 41/2019 estando em causa apoio essencial para cumprimento dos Programa Desenvolvimento Desportivo, propõe-se à deliberação a aprovação do CPDD2020 listado em seguida, onde consta uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação em vigor previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora (RAADCE), a qual constituiu o plafond de euros a utilizar em apoios não financeiros.



Este plafond é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo RAADCE. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Nome da Associação NIPC Data de Constituição	Plafond Total (M1+M2)	M1	M2	Fins
Grupo Desportivo e Cultural N. Srª Tourega NIF: 501172823 22 de abril de 1981	M1 4.276€ M2 4.442€ Total: 8.718€	Lazer Regular: Pesca Lazer Pontual: Torneios sueca, pesca	Federada Regular: Futebol 11 seniores Liga AFE Federada Pontual: na	" ... tem por objeto a promoção de eventos relacionados com a arte equestre, nomeadamente o ensino, o lazer, a terapia direcionada para pessoas portadores de deficiência, a criação e gestão de um centro hípico próprio, a realização de concursos e festivais hípicas e a recuperação de cavalos ..."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.2. – Apoio Financeiro aos Clubes e Associações Desportivos sem Fins Lucrativos do Concelho de Évora para 2023.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a libertação de verbas, ao abrigo dos artigos 13.º e seguintes do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora sem fins lucrativos.

O Decreto-Lei 273/2009 de 1 outubro, define a natureza e forma dos C-PDD Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrados com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. Este diploma, bem como o regulamento mencionado, prevê a atribuição de apoios financeiros através de celebração de C-PDD.

No processo de recuperação económica e financeira e da liquidação do PAEL, o Município de Évora retomou a subvenção financeira às associações desportivas, ocorrendo nos anos de 2020, 2021 e 2022 a graves dificuldades financeiras agravadas pela Pandemia COVID-19. Em 2023 e a par do já anunciado Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas, o Município de Évora pretende prosseguir e aumentar a libertação de recursos financeiros, para além dos montantes que representam os apoios logísticos incorporados nos C-PDD, como transportes, pavilhões, materiais, serviços.

Nestes termos, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira, com os seguintes critérios de suporte, tendo por base os valores dos C-PDD23:

a) As libertações de apoios de natureza financeira destinam-se a clubes/associações desportivas com C-PDD23, incluindo associação de estudantes com atividade desportiva federada Universitária, exceção feita às associações de clubes e federações, não abrangidos (Associação Basquetebol do Alentejo e Associação de Futebol de Évora, Associação de Atletismo de Évora, Federação Portuguesa de Paraquedismo e outras).

b) No reconhecimento dos encargos acrescidos dos clubes com instalações desportivas próprias e tendo por base esta variável, a libertação financeira é sujeita ao plafond disponível após utilização de instalações, transportes, materiais, etc. na época 2022-2023 C-PDD23, designadamente:

b.1) Assoc/Clubes com práticas maioritariamente em instalações próprias 65% C-PDD23;

b.2) Assoc/Clubes com práticas maioritariamente em instalações municipais, ou sem instalação 35% C-PDD23.

Pagamento será efetuado em duas tranches.

Clubes	NIF	Deliberação o C-PDD23	C-PDD23	Assoc/Clubes c práticas maioritariamente e em instalações próprias 65% C-PDD23	Assoc/Clubes c práticas maioritariamente em instalações municipais, ou sem instalação 35% C-PDD23
Clube Eborense Amadores de Pesca Desportiva	501634789	29/03/2023	7 883,00 €		2 759,05 €

Grupo Desportivo Unidos da Giesteira	501662839	29/03/2023	3 480,00 €		1 218,00 €
Clube Ténis de Évora	502054530	12/04/2023	17 762,00 €	11 545,30	
Pódio Sorrisos	513657517	26/04/2023	16 721,00 €		5 852,35 €
Associação Equestre Campus	514963034	26/04/2023	12 364,00 €	8 036,60	-
GD Tourega	501172823	10/05/2023	8 718,00 €	5 666,70	
			66 928,00 €	25 248,60 €	9 829,40 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

5.3. – Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, dia 16 de abril.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 21/04/2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Lusitano Ginásio Clube: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Castelo Branco, no dia 16 de abril 2023.

Teve um custo de 781.65€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2023.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.4. – Cedência de transporte ao Clube Bilhar Eborense, dia 24 de abril.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 21/04/2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Clube Bilhar Eborense: cedência de um ligeiro para deslocação de equipa a Lisboa, no dia 24 de abril 2023.

Teve um custo de 563.27€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2023.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.5. - Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 8 de abril.

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 20/04/2023, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

- Internacional Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Torres Vedras, no dia 08 de abril 2023.

Teve um custo de 682.11€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no CPDD2023.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6. – GESTÃO URBANÍSTICA



6.1. – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (Legalização)/ Rua Bernardo de Matos, n.º 65, 67 e Rua Romão Ramalho, n.º 86, em Évora. Req.: Maria José Alfacinha Murteira Faria e Melo – Cabeça de Casal da Herança de. Processo 1.872.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferimento do projeto de arquitetura, condicionado à entrega de Ficha de Segurança Contra Incêndios.

"Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, enquanto legalização, e por se verificar não haver lugar à entrega de projetos de especialidades, poderá desde já solicitar a emissão do alvará de obras, enquanto legalização, mediante apresentação de requerimento próprio para o efeito, acompanhado dos documentos que se mostrem aplicáveis, indicados no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, e onde deverá acrescentar a Ficha de Segurança contra Incêndios, de apresentação obrigatória, conforme previsto no DL n.º 220/008 de 12 de Novembro."

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.2. – Pedido de aprovação do de obras de conservação incidentes na cobertura do prédio de gaveto sito na Travessa das Mechas, n.ºs 2 e 2A, e Rua de Machede, em Évora. Req.: Atalho Medieval, Ld.ª. Processo 1.907.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.3. – Pedido de aprovação do projeto de estabilidade, do projeto de escavação e contenção periférica, do projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade térmica e eficiência energética e do aditamento ao projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício, no âmbito de processo de regularização de alterações introduzidas no decurso da obra/Rua Conde da Serra da Tourega, n.ºs 7 e 7 A, em Évora. Req.: José António Leite Mendes Rodrigues. Processo 1.1747.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.4. – Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidade das alterações executadas no decurso da obra/ Largo das Portas de Moura n.º 26, em Évora. Req.: Susana Margarida Cordovil de Potes Cordovil Telo Cabral. Processo 1.2993.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico abaixo discriminado.

Propõe-se deferir o aditamento ao projeto de arquitetura, o aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, o aditamento ao projeto de estabilidade e o aditamento ao projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício para comunicação prévia de alterações introduzidas no decurso da obra titulada pelo alvará de obras de alteração n.º 236/2022, incidente no estabelecimento de piso térreo com acesso pelo pátio com o n.º 26 do Largo das Portas de Moura, correspondente à fração A da propriedade horizontal do prédio.

Alerta-se que os elementos desenhados do aditamento ao projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício não estão conformes com o aditamento ao projeto de arquitetura apresentado no âmbito da comunicação de alterações introduzidas no decurso da obra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.5. – Pedido de aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/ Quinta do Guarda Cachaços, Art.º 102 Secção M, em Évora. Req.: Augusto José Galego Ramalho Madeira. Processo 1.4721.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.6. – Pedido de emissão de certidão de compropriedade/ Ferragial da Herdade do Bussalfão, Art.º 41 da Secção K, em Évora. Req.: Sandra Cristina Leitão Cordeiro. Processo 1.5903.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.7. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/ Praceta das Empresas 2, Lote 11 e 12, em Évora. Req.: Lagrisa, Lda. Processo 1.6883.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

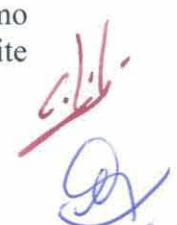
6.8. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, do aditamento ao projeto de segurança contra incêndios em edifício, do aditamento ao projeto de instalações mecânicas de aquecimento, ventilação e ar condicionado e do pedido de dispensa de apresentação de novo pré certificado energético/ Rua do Cicioso, n.ºs 8 e 10, Rua de Dom Brás, n.º 2, e Rua do Eborim, n.º 7A, em Évora. Req.: Factor Extraordinário, Ld.ª. Processo 1.9050.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica a seguir especificada:

Propõe-se deferir o aditamento ao projeto de arquitetura, o aditamento ao projeto de segurança contra incêndios em edifício, o aditamento ao projeto de instalações mecânicas de aquecimento, ventilação e ar condicionado e o pedido de dispensa de apresentação de novo pré certificado energético, apresentados no âmbito de comunicação de alterações a introduzir no decurso da obra incidente no prédio sito na Rua do Cicioso, n.ºs 8 e 10, Rua de Dom Brás, n.º 2, e Rua do Eborim, n.º 7A, titulada pelo alvará de obras de alteração n.º 5/2023 com prazo para conclusão das obras até 16/01/2024.

O aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos não reúne condições de aprovação pelos motivos expressos no parecer em anexo emitido pela DOM-UAS desta câmara; e o termo de responsabilidade subscrito pela técnica autora do projeto de estabilidade não permite



dispensar a apresentação de novo aditamento ao projeto de estabilidade que compreenda o dimensionamento das alterações com impacto em paredes resistentes (abertura de novos vãos com reforços em padieiras), nas escadas de acesso ao piso 1 do edifício secundário com frente para a Rua do Eborim e na implantação da piscina.

Para conclusão do processo de comunicação de alterações introduzidas no decurso da obra deverão ser apresentados aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos devidamente revisto nas questões suscitadas pelos competentes serviços municipais; aditamento ao projeto de estabilidade; aditamento ao projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício; e aditamento ao projeto de arquitetura paisagista.

Adicionalmente deverão ser apresentados novo termo de responsabilidade subscrito pela técnica autora e coordenadora o projeto de arquitetura com menção para o cumprimento do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, na qualidade de instrumento de ordenamento do território aplicável; e, função das alterações ocorridas na titularidade do prédio, documentos comprovativos de legitimidade para apresentação do pedido em favor da requerente subscritos pelos demais atuais comproprietários.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.9. – Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e estabilidade de alterações executadas no decurso da obra / Loteamento Quinta Nossa Senhora da Boa Nova, Rua António Valente, n.º 11 (Rua B, Lote 28), em Évora. Req.: Pedro Miguel Pita Barreira. Processo 1.19055.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.10. – Receção definitiva das obras de urbanização do Alvará de Loteamento n.º 3/2002/ Ferragial da Herdade de Bussalfão, adjacente à Rua da Tenda, Rua Manuel Josefo e Rua da República na Freguesia de Nossa Senhora de Machede. Req.: Imoirmãos Lda. Processo 2.3588/OU.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se:

1. Homologação do auto de receção definitiva das obras de urbanização em anexo

ARRANJOS EXTERIORES E REDE DE REGA

Foi celebrado em 08.02.2023 um acordo com a Junta de Freguesia, a qual assume o compromisso para a rega e acompanhamento de 24 árvores nas Rua Manuel Josefo, Rua Empresário Joaquim Pedras Maximino e a Rua da República.

2. Cancelamento da hipoteca do lote 2 do alvará de loteamento n.º 3/2002 (loteamento em apreço).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.11. – Declaração da caducidade do alvará de licenciamento de obras de conservação n.º 288/2022 e renovação do licenciamento das obras de conservação incidentes na fachada do prédio/ Rua da República, n.º 75, 77, 77A e 77B, em Évora. Req.: Condomínio da Rua da República, 75, 77, 77 A, 77B. Processo 1.133.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferimento condicionado conforme a proposta técnica abaixo discriminada.

1) Declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de conservação n.º 288/2022, com prazo para conclusão das obras expirado em 06/04/2023, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do art.º 71º do RJUE, prescindindo-se da audiência prévia do interessado por se verificar que a ulterior decisão de renovação vai ao encontro dos interesses e necessidades manifestadas pelo requerente.

2) Renovar o licenciamento das obras de conservação incidentes na fachada do prédio sito na Rua da República, n.ºs 75, 77, 77A e 77B, nas condições expressas no parecer favorável condicionado emitido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA) e Direção Geral do Património Cultural (DGPC) originalmente emitido nos termos previstos no art.º 72º do RJUE, ficando o respetivo alvará em condições de ser emitido.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.12. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/ Rua Cândido dos Reis, 59, em Évora. Req.: Hipólito José Sofio da Silva. Processo 1.257/A.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferimento, conforme parecer da UAS – Unidade de Águas e Saneamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.13. – Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos/ Rua de São Domingos, n.º 13 R/c (Fração A), em Évora. Req.: Maria da Conceição dos Santos Mata Rolo Rodrigues. Processo 1.733.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do projeto da rede de águas e esgotos para a Fração A, na Rua de São Domingos, n.º 13 R/c, nas seguintes condições:

1. As constantes do parecer da DOMAS-UAS, em anexo;
2. Entregar os elementos instrutórios aplicáveis do n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:
 - 2.1 Estimativa orçamental;
 - 2.2 Calendarização da obra;
 - 2.3 Ficha de elementos estatísticos Q3 do INE, uma vez que se apresentou a ficha aplicável a loteamentos, não aplicável a esta situação;
 - 2.4 Folha de medições devidamente preenchida, uma vez que apresenta folha completamente vazia.

Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), na atual redação dada pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, deverá apresentar os elementos em falta.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.14. – Pedido de aprovação do terceiro aditamento ao projeto de arquitetura e plano de acessibilidades para licenciamento de obras de alteração e de conservação/Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, n.º 3, Rua da Oliveira, n.ºs 2 e 4, e Travessa Sezinando Roiz, n.º 1, em Évora. Req.: Spark Capital. Processo 1.995.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:



Propõe-se deferir o terceiro aditamento ao projeto de arquitetura e plano de acessibilidades para licenciamento de obras de alteração e de conservação incidentes no conjunto edificado sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, n.º 3, Rua da Oliveira, n.ºs 2 e 4, e Travessa Sezinando Roiz, n.º 1, nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto nos art.ºs 7º e 66º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverão ser anulados os estendais instalados na fachada voltada para a Rua da Oliveira;
- 2) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser assegurada renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, nas instalações sanitárias interiores propostas;
- 3) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, deverá ser salvaguardado o cumprimento do disposto no regime de gestão de resíduos de construção e demolição;
- 4) Ao abrigo do disposto no capítulo VI do RGEU, deverá ser prevista adequada evacuação de fumos e gases recolhidos na cozinha do fogo identificado por 2E, por conduta vertical e saída acima da cobertura constituindo chaminé;

Alerta-se que a memória descritiva que acompanha o presente aditamento ao projeto de arquitetura - e memória descritiva do aditamento ao plano de acessibilidades - é incoerente com a memória descritiva que acompanhou o aditamento originalmente aprovado por deliberação de 16/11/2021, datada de 29/08/2022 (v.g.: a memória descritiva apresentada faz remissão para a impossível substituição de toda a caixilharia em madeira para caixilharia em PVC). O plano de acessibilidades apresentado é parcial, genérico e acrítico, na medida em que compõe-se apenas de planimetrias com representação dos percursos exteriores de acesso aos fogos, desconsiderando os obstáculos existentes, e não inclui quaisquer pormenores e / ou esclarecimentos sobre as ajudas previstas para ultrapassar ou mitigar os obstáculos existentes. Para a continuidade do processo de licenciamento de obras deverão ser apresentados os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de estabilidade acompanhado por relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica;
- Projeto de instalação de gás ou eventual pedido de dispensa devidamente fundamentado;
- Projeto de redes prediais de águas e esgotos;
- Projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade térmica e eficiência energética nos elementos da envolvente objeto de intervenção;
- Ficha de segurança contra incêndios em edifício.

Os projetos de especialidades deverão, nos casos aplicáveis, prever a(s) ligação(ões) à(s) respetiva(s) rede(s) de infraestruturas públicas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.15. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Rua Mendo Esteves, 28, 30 e 30 A, em Évora. Req.: Spinvalue, SA. Processo 1.1794.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o segundo aditamento ao projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração incidentes no prédio sito na Rua Mendo Esteves, n.ºs 28, 30 e 30A, nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de junho, deverá ser assegurado acompanhamento histórico / arqueológico das intervenções no subsolo;

2) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 75º do PUE, o caixilho do vão com o n.º 30A de polícia, a associar a unidade funcional com novo uso habitacional, deverá ser pintado na cor verde ou castanho em tons escuros ou sangue de boi;

3) Ao abrigo do disposto no capítulo VI do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deverá ser prevista adequada evacuação de fumos e gases recolhidos na cozinha do novo fogo a constituir no piso térreo, por conduta vertical e saída acima da cobertura constituindo chaminé;

4) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do RGEU, deverá ser assegurada a renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, na instalação sanitária interior proposta;

5) Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 ao art.º 9º-A do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto, aditado pelo art.º 14º do DL n.º 95/2019 de 18 de julho, deverão ser asseguradas parcelas acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada nos dois fogos de piso térreo adequadas ao nível de intervenção em presença;

6) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, deverá ser salvaguardada adequada gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).

Alerta-se que o aditamento ao projeto de arquitetura apresenta conjunto de incoerências entre as diferentes peças desenhadas apresentadas (v.g.: terraço no último piso, vão com o n.º 28 de polícia, quarto no último piso, marquise no 2º direito, etc). Sugere-se a revisão da tipologia do vão com o n.º 28 de polícia, adotando assumido vão de peito no enfiamento do vão já existente mais abaixo na frente de rua, conforme primeiro aditamento ao projeto de arquitetura.

Para continuidade do processo de licenciamento de obras de alteração deverão ser apresentados aditamento ao projeto de arquitetura corrigido nas incoerências verificadas, incluindo plano de acessibilidades (deverá verificar a anulação das diferenças de cotas de pavimento aparentemente existentes entre os compartimentos que integrarão as parcelas acessíveis) e, pormenor construtivo e demonstração do cumprimento das condições 2), 3) e 5) supra, eventualmente desde já acompanhado pelos seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de estabilidade acompanhado por relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica e plano de escavações e demolições;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica, conforme aplicável;
- Projeto de instalação de gás ou eventual pedido de dispensa devidamente fundamentado;
- Projeto de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício;
- Projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos de qualidade térmica e eficiência energética nos elementos da envolvente objeto de intervenção;
- Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- Ficha de segurança contra incêndios;
- Projeto de condicionamento acústico.

Nos casos aplicáveis, os projetos de especialidades deverão incluir a representação das ligações às respetivas infraestruturas públicas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.16. – Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de águas e esgotos e aceitação da declaração pela estabilidade (Legalização)/ Rua Nova, n.º 8, em São Sebastião da Giesteira. Req.: José Jerónimo da Rosa – Cabeça de Casal da Herança de. Processo 1.5147.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:



Propomos o deferimento do projeto de legalização apresentado nas condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelo ICNF e pela CCDRA;

E ainda a aprovação do projeto de redes prediais de águas e esgotos, nas condições da UAS, bem como a aceitação da declaração pela estabilidade.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.17. – Pedido de aprovação dos aditamentos aos projetos de arquitetura e de águas e esgotos (alterações executadas no decurso da obra) / Praceta das Empresas 2, Lotes n.º 9 e 10, em Évora. Req.: Lagrisa, Lda. Processo 1.7047.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferimento, nas condições da UAS – Unidade de Águas e Saneamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.18. - Pedido de aprovação de obras de conservação/ Travessa das Contreiras, n.º 1, Travessa da Palmeira, n.º 29 e Rua dos Mercadores, n.º 130, em Évora. Req.: Francisco Miguel Moisés Rego. Processo 1.8437.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da comunicação de obras de conservação, nas seguintes condições:

1. As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em pedido (substituição de telhas) não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações, nomeadamente a substituição da estrutura da cobertura, da totalidade das telhas, ou do portão da fachada.

2. A necessidade de substituir telhas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional no canal e na cobrideira, admitindo-se a telha romana apenas no canal, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha.

3. O beirado deverá manter-se o mesmo, no entanto, caso se mostre impossível por razões técnicas, admite-se a sua substituição desde que tal não implique a alteração da cota, desenho e materiais.

4. Na fachada da Rua dos Mercadores, deve manter-se o reboco a acompanhar o escalonamento das telhas, não sendo admitida a realização de murete que as encubra.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Cumpre-nos, ainda, informar que, caso necessite, deverá solicitar a ocupação da via pública para a realização das obras pretendidas, sendo que a mesma está sujeita a licença municipal, devendo dirigir-se a um dos nossos balcões para formalizar o pedido.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.19. – Pedido de aprovação dos projetos de especialidade/ Rua Júlio Diniz, n.º 9, Canaviais, Évora. Req.: Joaquim Manuel Silva Agostinho. Processo 1.8702.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, o deferimentos de especialidades apresentados (estabilidade; térmico, com pré certificado energético; acústico; águas e esgotos; gás; ficha eletrotécnica; ficha de segurança contra incêndios, relatório de vulnerabilidade sísmica), nos termos do artigo 23º do rjue (decreto-

lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), condicionado ao cumprimento das condições dispostas no parecer, da UAS, no processo e a isenção do projeto de ited.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.20. – Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades e pedidos de isenção (legalização/ ampliação) / Herdade da Freira, Art.º 1 Secção H, em Torre de Coelheiros. Req.: RUSAC – Sociedade Agro-pecuária, Lda. Processo 1.12176.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico abaixo discriminado.

1- Propomos, por se verificar que a intervenção se situa segundo o PDME em Zona de Proteção Aquífero de Évora, numa área que não interfere com quaisquer condicionantes que afetam a restante área do prédio rústico em apreço, se implantar em espaços florestais a mais de 50 metros das extremas do prédio, e por nada mais termos a obstar (assinalando ainda que os elementos apresentados, apesar de não serem supostamente atuais, não extravasam a validade máxima estabelecida pelo RJUE de 18 meses) o deferimento do projeto de legalização/ampliação apresentado nas seguintes condições (a cumprir no decurso da obra):

1.1- As coberturas das duas construções deverão adotar a mesma cor;

1.2- O bloco de cimento à vista deverá ser rebocado e pintado a branco ou cinza claro;

2- Propomos também o deferimento dos seguintes projetos de especialidade:

2.1- Estabilidade;

2.2- Pluviais;

2.3- Ficha de segurança contra o risco de incêndio;

3- E ainda a aceitação dos pedidos de isenção de entrega dos projetos de ITED, condicionamento acústico, comportamento térmico;

4- Considera-se contudo que a emissão do alvará de obras deverá ser condicionada à submissão dos seguintes elementos:

4.1- Folha de medições devidamente preenchida;

4.2- Extratos do PDME com a zona a intervencionar claramente assinalada;

4.3- Pedido de isenção de entrega de projeto de rede elétrica/ficha eletrotécnica;

4.4- Pedido de isenção de entrega de projeto de rede gás.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.21. – Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de águas e esgotos, ficha de segurança contra incêndios e aceitação do termo pela estabilidade (Legalização)/ Rua 25 de Abril, n.º 41, Torre de Coelheiros. Req.: Maria do Rosário Cristóvão Almeida Pates Ramalho. Processo 1.19844.

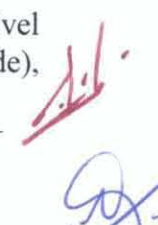
O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico abaixo discriminado.

1-Propomos, por nada mais termos a obstar, o deferimento do aditamento ao projeto de arquitetura (isentando a necessidade de dar cumprimento às normas de acessibilidades definidas pelo DL163/06 de 8 de Agosto, por estarmos perante uma legalização) na condição das divisões identificadas com os números 03 e 04 serem afetadas aos usos não habitáveis previstos;

2- Propomos ainda o deferimento do projeto de redes prediais de águas (pontos visíveis) nas condições da UAS, da ficha de segurança contra o risco de incêndio e a aceitação do termo pela estabilidade das construções executadas sem o indispensável controlo prévio camarário;

3- Validando a argumentação apresentada pelo autor do projeto (por de facto não ser perceptível através da visualização da fotografia aérea <1969 a área de construção legal por antiguidade),



propomos que seja taxa associada à emissão do alvará de obras resulte na diferença correspondente à subtração de 105,30m² (proposto) - 60m² (registados) = 45,30m².

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.22. – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/ Rua Norton de Matos, n.º 38, Pites, em Évora. Req.: Francisco José Goulão Brito. Processo 1.19883.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura, nas seguintes condições:

1. Serem apresentados pormenores construtivos com referência aos materiais de construção, relativos aos elementos da construção, de verificação térmica da construção, conforme previsto no Regulamento das Características de enquadramento térmico dos edifícios - Requisitos mínimos de qualidade térmica para a envolvente dos edifícios; nomeadamente o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, que regula o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) e que estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético, a sua modernização e renovação.

2. A instalação sanitária, disponibilizada para acesso e uso para pessoas com mobilidade condicionada, deverá ser revista, nas suas dimensões, lay-out, dimensão dos aparelhos sanitários (dimensões tipificadas correntes - sanita e bidé 0.40 x 0.60; lavatório 0.50 x 0.70 e banheira 0.70 x 1.60) e sua utilização, por forma a respeitar o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08.08, legislação que obriga as construções a possibilitarem o acesso e utilização a pessoas com mobilidade condicionada.

De acordo com a secção 2.9. - 2.9.1. os aparelhos sanitários, deverão ser os adequados ao uso por pessoas com mobilidade condicionada, designados de acessíveis, podem estar integrados numa instalação sanitária conjunta para pessoas com e sem limitações de mobilidade.

Não poderão ser regulamentarmente, aceites, sanitas com dim. 0.50 x 0.36 e lavatórios com 1.00 x 0.30, conforme, poderão confirmar, por qualquer fornecedor da especialidade. O eixo da sanita deverá afastar-se 0.40 a 0.45 da parede lateral, conforme previsto na subsecção 2.9.4, alínea 5.

Deverá ser prevista zona de permanência frontal à sanita, conforme o ponto 4.1.1. do capítulo 4. Futuro plano de acessibilidades, a apresentar, deverá ser revisto, tendo em conta o referido anteriormente.

3. A escada de acesso aos entreforros, deverá ser substituída por uma de recolher, amovível, uma vez que, no sótão não existem compartimentos habitáveis e não existirá qualquer viabilidade de instalação, dado o pé direito antirregulamentar para essa utilização, conforme descrito no artigo 80.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

4. A proposta (pátio a poente), não acautela a servidão de vistas criada pela escada da construção adjacente, pelo que o aditamento ao projeto de arquitetura a apresentar deverá resolver.

5. Pela superfície de pavimento a licenciar - 136.90 m² (167.70 - 30.80 m²) cobrar-se-á taxa de acordo o artigo 30.º do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas.

STP - (22.35 m² x 8.37 m²) - (3.92 m² x 4.94 m²) = 167.70 m²

Em foto aérea de 1968 - 30.80 m²

6. Para prosseguimento do projeto com vista à deliberação final, deverão apresentar aditamento ao projeto de arquitetura, que respeite as questões referidas anteriormente, se entenderem, conjuntamente com os projetos das especialidades, instruídos de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.23. – Pedido de aprovação da alteração da planta de síntese, a hipoteca de lotes para prestação de caução e isenção de taxas/Rua Principal/Nossa Senhora de Guadalupe. Req.: CCHE Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 2.3725.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se aprovação condicionada, conforme parecer abaixo especificado, da alteração da Planta Síntese e Revalidação RPC, Hipoteca de lotes para efeitos de prestação de caução das obras de urbanização e Isenção das Taxas Urbanísticas.

a) Alteração da Planta Síntese e Revalidação RPC

- Revalidação da deliberação Camarária de 13.02.2019, onde foi aprovado o projeto de loteamento – arquitetura na sua globalidade e Alteração da respetiva planta síntese.

- Alteração na Planta Síntese: Para enquadramento do loteamento no Programa de Habitação a Custos Controlados, verificou-se a necessidade de se alterar a edificabilidade proposta na planta síntese (foi reduzida a STP em todos os lotes) e a indicação para o fim a que se destinam os lotes, uma vez que não constava esta referência na mesma. Mantiveram-se os polígonos de implantação anteriormente aprovados.

Nota: Correções a efetuar em planta - Deverá ser corrigida a área abc mencionada em cada lote em conformidade com quadro sinóptico; completar ou retirar a informação referente à área do lote em perímetro urbano; a área do lote 1 deverá ser corrigida em conformidade com a área mencionada no quadro sinóptico.

b) Hipoteca de lotes para efeitos de prestação de caução das obras de urbanização

O valor da caução a prestar para garantir a boa execução das obras de urbanização é de 196.150,87€ (cento e noventa e seis mil e cento e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos), que corresponde ao orçamento das obras de urbanização e ao valor nos termos do art.º 54º do RJUE, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos seus artigos 84º e 85.

Propõe-se o deferimento da hipoteca a favor da Câmara Municipal de Évora, dos lotes 1, 2 e 5 do loteamento, como forma de caução das obras de urbanização. A avaliação dos lotes 1, 2 e 5 é a seguinte:

- Lote 1: 30.500,00 € (trinta mil e quinhentos euros)
- Lote 2: 31.900,00 € (trinta e um mil e novecentos euros)
- Lote 5: 35.900,00 € (trinta e cinco mil e novecentos euros)

Valor total: 98.300€ (noventa e oito mil e setenta e cinco euros)

Sendo a avaliação dos lotes 1, 2 e 5 de 98.300€ (noventa e oito mil e trezentos euros), verifica-se ainda a necessidade de ser entregue uma garantia bancária autónoma, depósito em dinheiro ou seguro-caução no valor de 97.850,87€ (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos).

c) Isenção das Taxas Urbanísticas

- Propõe-se o deferimento condicionado da isenção das taxas urbanísticas, no montante máximo de 19.262,93€ (dezanove mil duzentos e sessenta e dois euros e noventa e três cêntimos).

- Nos termos do RTTORME em vigor, a liquidação das taxas urbanísticas poderá ser isenta ou reduzida, devendo a Cooperativa até ao Pedido da Receção Provisória das Obras de Urbanização ou pedido de licenciamento das obras de edificação, no prazo máximo de 6 meses, entregar declaração do INH que confirme que as habitações previstas (pelo menos 50%) são construídas no regime de custos controlados.

- A não apresentação do documento no referido prazo obriga o loteador ao pagamento integral das taxas previstas, implicando a sua não liquidação ao procedimento de caducidade e cassação do alvará de loteamento nos termos do RJUE em vigor.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.24. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e plano de demolições/ Rua das Fontes, n.º 65 e 65- A, em Évora. Req.: Maria Luísa de Almeida Ferreira. Processo 1.1022.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 21/04/2023: “*Concordo.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Ao Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho, com posterior ratificação em RCM, o deferimento da proposta técnica. O alvará de obras deverá conter a condição de demolição da obra já realizada”.

Proposta Técnica:

Propõe-se o envio do aditamento da Arquitetura (correção de cota altimétrica do existente e sobreposições), e plano de demolições a Reunião de Câmara para Aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.25. - Pedido de aprovação dos projetos de especialidade/ Bairro do Bacelo, Rua do Operário, n.º 10, em Évora. Req.: António José Valentim Messias. Processo 1.14829.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 21/04/2023: “*Concordo.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Ao Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento dos projetos de especialidade com parecer favorável condicionado da UAS.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.26. - Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra, aditamentos aos projetos de águas e esgotos e arquitetura/ Rua José Manuel Godinho Espanhol, n.º 23, Casinha, Évora. Req.: WALLROOF – Construção Civil e Obras Públicas Unipessoal Lda. Processo 1.19602.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 17/04/2023: “*Concordo.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Ao Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento das alterações executadas em obra, aditamentos aos projetos de águas e esgotos e arquitetura”.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.27. - Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra (em telas finais) / Monte da Amendoeira, Art.º 2 Secção GG1 (Misto), Art.º 329 (Urbana), São Vicente do Pigeiro. Req.: Agrofenos, Lda. Processo 1.19672.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 17/04/2023: “*Concordo.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Ao Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento das alterações executadas em obra e apresentadas em Telas Finais”.

Proposta Técnica:

Propomos, por nada termos a obstar às alterações apresentadas no âmbito do pedido de emissão da autorização de utilização, designadamente os acabamentos da cobertura e dos vãos exteriores, submeter a RPC a ratificação da proposta materializada no decurso da obra através das Telas Finais que compõem o presente requerimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.28. - Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (Telas Finais) / Courelas da Serra de Baixo, Art.º 75 Secção C, São Manços. Req.: SFR Agropecuária, Lda. Processo 1.19700.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 17/04/2023: “*Concordo.*”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Ao Sr. Presidente, propõe-se submeter a seu despacho com posterior ratificação em RCM, o deferimento das alterações executadas em obra e apresentadas em Telas Finais.

Parecer técnico:

Propomos, por nada termos a obstar às alterações apresentadas no âmbito do pedido de emissão da autorização de utilização, designadamente os acabamentos da cobertura e dos vãos exteriores, submeter a RPC a ratificação da proposta materializada no decurso da obra através das Telas Finais que compõem o presente requerimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.29. - Divisão em propriedade horizontal/Rua Conde da Serra da Tourega, n.ºs 7 e 7 A, em Évora. Req.: José António Leite Mendes Rodrigues. Processo 1.1747.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.30. - Pedido de divisão em propriedade horizontal/ Rua de Timor, n.º 12 R/c e n.º 12 – 1º andar, em Évora. Req.: Maria da Conceição Oliveira Sampaio Marques. Processo 1.11372.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto de constituição em propriedade horizontal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

6.31. - Pedido de alteração do alvará do loteamento n.º 11/1987/ Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 8 (lote 4), em São Sebastião da Giesteira. Req.: António José Seatra Camelo. Processo 2.3187.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a retificação da deliberação de 15/02/2023, conforme abaixo especificado.

Por lapso, no cálculo da compensação pela não cedência (art.º 32º do RMEUTU), foi considerado o valor de W como área urbana (0,04) e não em sedes de freguesia (0,02). Assim, o valor do cálculo da não incidência é de 596,26€ (quinhentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos) e não de 1147,69€.



Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

7. – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**7.1. – Prorrogação de prazo para licenciamento e início de construção no lote sito na Rua do Fresador, 16 atribuído a Hugo Manuel Neto Constantino.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, nos termos previstos no nº 2 do art.º 13.º do RMALIAE a prorrogação por 6 meses para licenciamento e início de construção no lote sito na Rua do Fresador, 16 atribuído a Hugo Manuel Neto Constantino.

A empresa foi notificada para prestar informações e justificar o atraso e consequente incumprimento regulamentar, o que fez e foram consideradas plausíveis as razões invocadas.

A DGU confirmou estar o processo de licenciamento em estado muito avançado.

A ser aceite o proposto, a contagem do prazo de seis meses deve iniciar-se à data de receção da notificação da deliberação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

7.2. – Reversão para o Município da propriedade do lote sito no nº 5 da Rua Arquimínio Caeiro e atribuído a Dinotécnica | Técnicas de Retificação de Motores, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, nos termos previstos no nº 2, alínea a) do art.º 14º do RMALIAE a reversão da propriedade para o Município, do lote identificado em título. A empresa foi notificada da intenção dos serviços de apresentação desta proposta e nada objetou ou argumentou em sentido contrário.

O lote foi atribuído a Dinotécnica – Técnicas de Retificação de Motores, Lda por deliberação de RPC de 22/07/1992. Foi subscrito CPCV a 1/06/1993 e CCV a 30/01/1997.

A empresa pagou então 2 532 000\$00 (o que corresponde hoje a 12 629,56€) pelo que a ser requerido estabelecimento de acordo para a reversão – nos termos regulamentares – e cuja aceitação é subjacente a esta proposta, o Município devolverá a importância de 10 735,13€.

O lote está identificado em CCV como registado na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Sé sob o artigo 16247.

Os serviços foram acompanhando esta situação de incumprimento na perspetiva de garantir todas as possibilidades regulamentares para prorrogação de prazos, a última das quais através de deliberação de prorrogação excecional tomada em RPC de 11/08/21.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

7.3. – Mercado Levante do Bacelo | António José Rebolo Siquenique.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se suspensão do pagamento do lugar de terrado ME01 no Mercado Levante do Bacelo ao Sr. António Siquenique com efeitos a 1 de março 2023.

A D. Ana Margarida Lourenço Siquenique, filha do operador António Siquenique com lugar de terrado no mercado Levante do Bacelo - ME 01, solicita a suspensão do pagamento do lugar atribuído por se encontrar hospitalizado.

À semelhança de decisão da Câmara em outro momento, pelo mesmo motivo de saúde, foi autorizado a título excecional a suspensão da faturação da renda, propõe-se autorizar ao operador

António Siquenique, a título excecional, a suspensão do pagamento da renda devida pelo seu espaço no Mercado Levante do Bacelo - ME 01 pelo tempo necessário até à total recuperação com efeitos a partir de 1 março, data da sua hospitalização.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8. – JURÍDICO

8.1. – Restrição do Horário de Funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas Denominado BARUE.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a restrição do horário de funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas denominado *BARUE*.

I – Das queixas

Através de várias comunicações (cfr. documentos arquivados em edocEvora n.ºs 2021/18241, 2021/18595, 2021/30171, 2022/27628, 2022/27275 e 2023/2955), deu entrada nesta Câmara Municipal um assinalável número de queixas apresentadas, todas elas pela mesma reclamante, contra o funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas denominado *BARUE*, em função do excesso de ruído produzido pelo estabelecimento e pelas múltiplas perturbações que estão associadas a esse facto.

As reclamações em apreço, instruídas por inúmeras fotografias e vídeos, sublinham que o funcionamento do estabelecimento denunciado possui características incompatíveis com o pleno exercício do direito ao descanso e à tranquilidade por parte da munícipe que reside na mesma rua do estabelecimento.

II – Do Direito aplicável

No domínio das suas atribuições e competências, encontra-se cometida à Câmara Municipal de Évora a responsabilidade de zelar pelo bem-estar dos munícipes, diligenciando as medidas conducentes à melhor gestão dos conflitos de interesses resultantes do exercício de direitos de natureza distinta: o direito à qualidade de vida dos munícipes, ao seu descanso e sua tranquilidade; o direito à livre iniciativa económica. Assim, quando esses diferentes tipos de interesses contendam num âmbito em que é devida e/ou possível a sua intervenção, a Autarquia deve exercer as suas competências de modo efetivo e adequado, por forma a garantir o respeito pela lei e pela ordem pública.

O leque de opções da Câmara Municipal no que respeita à resolução desta situação é reduzido e divide-se essencialmente em dois momentos: num primeiro momento, envolve a apreciação do pedido de licenciamento (quando existe) e a decisão sobre o seu mérito; num segundo momento, já após o licenciamento (ou quando este não é necessário), corresponde às medidas de (mero) controlo e diminuição dos efeitos negativos gerados pela utilização que venha a ser prosseguida.

A partir do momento em que se atribui uma licença de utilização, as medidas que o município pode desenvolver no sentido de controlar as repercussões negativas do uso licenciado são limitadas e muitas delas de eficácia reduzida: na maioria dos casos, a Câmara limita-se a poder desenvolver ações de fiscalização que monitorizem as condições de funcionamento do espaço (verificando se os requisitos de licenciamento estão a ser cumpridos) ou reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento (tentando com isso reduzir os tempos de perturbação e pressionar os exploradores a desenvolver medidas que reduzam o impacto negativo do funcionamento).

Na verdade, o recurso que mais vezes tem sido utilizado neste domínio pela Autarquia trata-se do mecanismo de redução do horário de funcionamento dos estabelecimentos que sejam objeto de denúncias. Esta solução consiste em não mais do que tentar resolver através de um instrumento jurídico-administrativo aquilo que não é corrigido a montante, quer no contexto do



licenciamento (o que sucede fruto da dificuldade em fixar-se limites ao tipo de utilização do espaço licenciado), quer no contexto da utilização do estabelecimento (o que acontece por culpa das utilizações pouco adequadas e respeitadoras que os exploradores dão a um espaço, sem atenderem ao contexto e circunstâncias que o envolvem).

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora – publicado através do Aviso n.º 6750/2016 e com publicidade no Diário da República, 2.ª série, N.º 103, de 30 de maio de 2016, “*A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, pode restringir ou alargar os períodos de funcionamento previstos nos artigos 4.º, 5.º e 16.º do presente Regulamento*”, acrescentando o artigo seguinte que:

1 — As restrições apenas podem ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

2 — Consideram -se devidamente justificadas as situações que possam pôr em causa a segurança ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, entre outros, os seguintes factos trazidos ao conhecimento do Município por qualquer meio não anónimo ou constatados em sede de fiscalização pelos serviços municipais ou por outras entidades com competência na matéria, designadamente:

a) Registo de ocorrências e/ou reclamações reiteradas respeitantes ao funcionamento do estabelecimento em causa, relativas a ruído incomodativo;

b) Registo de ocorrências e/ou reclamações reiteradas respeitantes a concentrações de cidadãos no exterior dos estabelecimentos, relativas a ruído incomodativo;

c) Registo de ocorrências reiteradas de distúrbios na circulação pedonal, automóvel e estacionamento.

3 — O processo de restrição tem início oficiosamente sempre que, coligidos os elementos probatórios mencionados, os mesmos corroboram e fundamentam que a exploração do estabelecimento coloca em causa a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Neste contexto, se motivos houver em razão suficiente para sustentar uma tal decisão de restrição de horário, e desde que cumpridos os pressupostos previstos na lei, a Câmara Municipal de Évora tem o poder efetivo conferido normativamente para fazê-lo a todo o tempo e por sua própria iniciativa, isto nos termos do referido Regulamento.

No caso em apreço, face às queixas participadas, entende-se que a solução pode passar pela redução do horário de funcionamento do estabelecimento.

Face a tudo isto, a Câmara Municipal de Évora encontra-se obrigada a prosseguir um exercício de avaliação que convém ser sustentado num juízo cuidado e prospetivo sobre os limites horários capazes de assegurar o respeito pelo exercício de todos os direitos eventualmente conflituantes e o desaparecimento ou redução dos potenciais fatores de perturbação, deverá resultar numa decisão final que estabeleça o regime de horário de funcionamento do estabelecimento que melhor se adequa às especificidades da situação analisada.

Nessa medida, nos termos do disposto no Regulamento Municipal que tutela o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Évora e ao abrigo do que resulta das demais disposições legais e jurisprudência a este propósito, foi desenvolvido um procedimento de consulta por forma a avaliar como e em que medida o horário de funcionamento que o BARUE se encontra atualmente a praticar (o estabelecimento presentemente pode encerrar às 2h00, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do Regulamento) será idóneo e adequado a garantir a compatibilidade entre o exercício da exploração daquele estabelecimento e o respeito pelos direitos ao repouso, à tranquilidade e à saúde pública dos cidadãos residentes na área limítrofe ou se, pelo contrário, um limite mais restrito (23h00) promoverá melhor essa compatibilização.

III – Do relatório da medição acústica

Dadas as características do problema e gravidade das circunstâncias participadas, o procedimento proposto foi precedido pela realização de duas medições do ruído produzido pelo funcionamento do estabelecimento participado, diligência que se julgou ser essencial no sentido de permitir uma decisão mais fundamentada e cujo conteúdo melhor se adequa à situação em apreço.

Com efeito, analisado o relatório, que foi apresentado pela empresa certificada SONOMETRIA, Medição de Som, Projetos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, L.da (entidade responsável pela realização da diligência), nota-se que a demandada monitorização acústica permitiu obter dados que transmitem uma ideia mais precisa a respeito do ruído produzido pelo estabelecimento, nomeadamente:

- i) Os valores de ruído apurados relativamente ao funcionamento do BARUE, tendo por base a fórmula estabelecida na lei, excede o limite de 5 dB estipulado para o período noturno.
- ii) Neste contexto, conclui-se com facilidade que o estabelecimento, enquanto atividade ruidosa permanente, não respeita o disposto na alínea b) do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, isto na medida em que não dá cumprimento ao critério de incomodidade previsto na lei.

Face ao exposto, foi entendido que estavam reunidos os elementos suficientes no sentido de ser conduzido um procedimento administrativo com vista a reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento.

IV – Do parecer das entidades consultadas

Dispõe o artigo 6º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora que, antes de proceder a qualquer deliberação sobre a restrição do horário de funcionamento de um qualquer estabelecimento, a Câmara Municipal – a quem compete decidir do mérito do pedido – deverá consultar:

- a) os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores;
- b) a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa;
- c) as forças de segurança com competência de intervenção na respetiva área;

Face ao espírito da lei, esta consulta serve para que a entidade a quem compete tomar uma decisão final sobre esta matéria consiga reunir o maior e mais rigoroso conjunto de elementos possível por forma a desenvolver um juízo fundamentado sobre o assunto em apreço.

Neste sentido, foram chamados à colação do procedimento os pareceres da Associação da Restauração e Similares de Portugal (ARESP), da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), da União das Freguesias de Évora (Sé, S. Pedro, S. Mamede e Sto Antão), do Comando da Polícia de Segurança Pública de Évora e ainda promovida a audiência da exploradora do estabelecimento, a sociedade ROADLICIOUS, L.DA.

Tendo sido requerida a cada uma das entidades a apresentação de um parecer fundamentado relativamente à intervenção da Câmara Municipal neste processo (consoante a sua competência específica de cada uma e, naturalmente, levando em consideração os interesses que lhes cumpre tutelar no quadro da situação a considerando), foram juntas ao processo, e subsequentemente analisadas, as respostas das instituições consultadas, cujo conteúdo agora se sintetiza:

- i) Na posição formulada pela Polícia de Segurança Pública:

“Na senda do vosso ofício com a referência em questão, e para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, informa-se que desde a entrada em vigor do regulamento em questão o estabelecimento visado tem 40 (quarenta) ocorrências de ruído produzido confirmadas após deslocação desta polícia ao local a pedido dos reclamantes.

Pese embora o referido, a nossa perceção é a de que em muitas outras ocasiões, não registadas, os emitentes da fonte de ruído (estabelecimento e clientes) cessaram o mesmo á nossa chegada. Em matéria de segurança nada de relevante temos registado. Neste sentido, esta Polícia não se opõe à restrição horária em questão por razões da proteção da qualidade de vida dos cidadãos.”

ii) A posição da DECO, que defende a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, é a seguinte:

“Na sequência da consulta dessa Edilidade sobre o a restrição do Horário de Funcionamento do Estabelecimento de Restauração e bebidas denominado BARUE , em função do excesso de ruído produzido pelo estabelecimento e pelas múltiplas perturbações associadas, vimos pelo presente meio, emitir o nosso parecer:

A DECO Associação defende a liberalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Entendendo que deve ser cada comerciante a decidir o horário de funcionamento de acordo com o seu ramo de negócio e a localização de estabelecimento, adequando-o aos interesses dos consumidores.

É inquestionável que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana. No entanto, cabe às Câmaras Municipais decidirem qual o período de funcionamento dos estabelecimentos, devendo ter em conta diversos requisitos, nomeadamente:

- Se o horário de funcionamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Se não põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos residentes;
- Se não desrespeita as características socioculturais, e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento;
- Devem ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado.

Contudo, devem as autoridades autárquicas e regionais fiscalizar o cumprimento desses princípios gerais e sempre que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou proteção da qualidade de vida dos munícipes repensar o horário, tendo por base o princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público.”

iii) A posição da União de Freguesias do Centro Histórico é a seguinte:

“Venho pelo presente responder ao V. ofício SAI_EVORA/2023/1102 referente à alteração de horário do estabelecimento BarUE.

A União das Freguesias de Évora considera que:

01. Os estabelecimentos de diversão noturna devem ser tratados em igualdade de circunstâncias.
02. Évora é uma cidade de estudantes e deve ter oferta académica, social, cultural, desportiva e recreativa conducente dessa realidade.
03. O BarUE é um estabelecimento que pela sua aceção tem como público-alvo os estudantes da Universidade de Évora.
04. A Câmara Municipal de Évora deve efetuar fiscalizações regulares a todos os estabelecimentos de diversão noturna garantindo que a Lei do Ruído é cumprida.
05. A Câmara Municipal de Évora pode considerar restringir o horário nos dias úteis e não condicionar os fins-de-semana.
06. A Câmara Municipal de Évora deve auscultar todas as partes antes de implementar qualquer alteração.

Sobre este assunto importa ainda referir que:

a) O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Évora recebeu no dia 14 de dezembro de 2021 um ofício sobre os problemas decorrentes do funcionamento durante o horário noturno do estabelecimento self-service existente na Travessa do Sertório. Foi sugerido pela União das Freguesias de Évora que o horário do mesmo fosse restringido, de forma a não levar a que permanecessem pessoas na sua envolvente que, por diversas vezes, têm causados desacatos levando a que a Polícia de Segurança Pública seja chamada várias vezes. Sobre este assunto a Câmara Municipal de Évora nada fez.

b) Recebemos queixas em relação ao estabelecimento “Nós, Ilha bar” que foram comunicadas à Câmara Municipal de Évora. Sobre este assunto a Câmara Municipal de Évora nada alterou.

c) O procedimento explanado no V. ofício SAI_EVORA/2023/1102 demonstra um tratamento desigual perante as situações suprarreferidas.”

iv) A ARESP não emitiu qualquer parecer;

V – Da audição prévia da interessada (posição da exploradora do estabelecimento):

A exploradora do estabelecimento, a sociedade ROADLICIOUS, LDA., apresentou a seguinte posição:

“ROADLICIOUS, LDA, notificada para exercer o contraditório, diz o seguinte:

1. Foi informada da intenção de se proceder à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, que gira sob o nome de "BarUE".

Nesse sentido,

2. Pretende-se reduzir o horário de funcionamento para as 23h, sob a alegação que o ruído resultante do seu normal funcionamento, não é compatível com o descanso dos moradores confinantes.

Em bom rigor,

3. Não corresponde de todo à verdade o que vem alegado pela CME, ou seja, o dito "ruído", não tem relação direta com o estabelecimento comercial, em apreço.

Senão vejamos:

4. No dia 28 de setembro de 2009, foi celebrado um "Contrato de Locação de Estabelecimento Comercial" entre:

A) Associação de Estudantes da Universidade de Évora, pessoa coletiva número 500.787.565, com sede na Rua Diogo Cão, n.º.21, em Évora, na qualidade de concedente; e

B) Roadlicious, Lda, com sede na Rua Morgado de Mateus, n.º.94, 2º Esq., no Porto, na qualidade de concessionária.

5. Foi estabelecido um prazo contratual de 12 anos.

6. Tendo por objeto o estabelecimento comercial denominado por "BarUE", instalado no prédio urbano sito na Rua Diogo Cão, n.º.21, em Évora, nos termos do estabelecido com a Reitoria da Universidade de Évora.

Ora,

7. Tal estabelecimento comercial, não tem área exterior, pelo que o seu funcionamento é estritamente levado a cabo no seu interior.

8. Confinante com o mesmo, existe um pátio, onde os estudantes diariamente se juntam e convivem.

9. Não foi concedida a exploração de qualquer área exterior à ora sociedade requerida.

Sendo certo que,

10. É o ajuntamento de pessoas no exterior do estabelecimento comercial e a sua circulação na rua, que estão na origem do famigerado ruído.

11. A sociedade requerida, não tem qualquer forma ou meios para evitar tal estado de situação.

Acresce que,

12. Como é consabido, a sociedade requerida não se encontra legalmente obrigada a ter segurança, visto só poderem aceder ao estabelecimento comercial, estudantes ou sócios da Associação de Estudantes da U.E.

Por conseguinte:

13. Não se poderá assacar qualquer responsabilidade à sociedade requerida, o facto dos estudantes e sócios da Associação de Estudantes da U.E. optarem por se reunirem no exterior do estabelecimento comercial.

Ademais,

14. A própria sede da Associação de Estudantes da U.E. é confinante com o estabelecimento comercial, servindo tão-somente de apoio, àquela.

Saliente-se ainda o seguinte:



15. Seguramente que a CME terá pleno conhecimento e total consciência, que a proposta redução de horário do estabelecimento comercial não assegurará em momento ou circunstância alguma, que o "ruído" finde.

Na realidade,

16. Se o estabelecimento comercial encerrar às 23h, os estudantes continuarão a reunir-se no seu exterior e no interior da sede da Associação de Estudantes da U.E., como é palmar.

Ou seja,

17. Ao invés de muitos deles permanecerem no interior do estabelecimento comercial, deslocar-se-ão para o seu exterior, causando ainda maior "ruído", como resulta à saciedade,

Salvo melhor opinião,

18. Terá de ser a CME a assegurar o controlo das pessoas no exterior do estabelecimento comercial e que circulam na rua, através de fiscais camarários ou solicitando tal tarefa à P.S.P. de Évora.

Salvo o devido respeito,

19. A CME estará "a confundir a árvore, com a floresta", visto que o normal funcionamento do estabelecimento comercial não causa "ruído" que coloque em crise o descanso dos moradores.

Porventura,

20. Terá a CME de encetar reuniões com a Reitoria da U.E., no sentido da deslocação do espaço destinado para a sede da Associação de Estudantes da U.E. para outro local.

21. Em bom rigor, o local onde se encontrará a sede da Associação de Estudantes da U.E., será sempre o local de eleição para o ajuntamento de estudantes.

Por último, sempre se acrescentará o seguinte:

22. A proposta redução do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, colocará em crise, de imediato, a viabilidade económica e financeira da sua exploração, como, decerto, a CME terá total consciência.

Assim sendo,

23. Se vingar tal redução de horário, tal conduzirá ao encerramento do estabelecimento comercial.

Ato contínuo,

24. Verificar-se-á, seguramente, a um maior número de pessoas no exterior, com bebidas adquiridas noutros locais.

Na verdade,

25. Não será o encerramento do estabelecimento comercial que evitará a aglomeração de estudantes no exterior, junto à sede da Associação de Estudantes da U.E., e assim também, na respetiva rua.

Face ao sobredito.

26. Deverá improceder a proposta de redução de horário, pelos motivos e razões elencadas."

VI – Das conclusões

1. Na sequência do número assinalável de queixas apresentadas junto desta Autarquia contra o funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado BARUE e após a medição acústica realizada pelos serviços municipais, foi decidido – nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora e atendido o disposto no Regulamento Geral do Ruído – desenvolver um procedimento no âmbito do qual fossem recolhidos e analisados todos os elementos relativos à situação vertida e, com base neles, ser proposta a adoção de uma decisão final relativamente à alteração do horário de funcionamento do espaço comercial em apreço.

2. O estabelecimento em apreço encontra-se presentemente a cumprir um horário de exploração que pode abranger o período compreendido entre as 06h00m e as 2h00m.

3. No domínio das suas atribuições e competências, encontra-se cometida à CME a responsabilidade de zelar pelo bem-estar dos seus munícipes, designadamente diligenciando todas as medidas conducentes à melhor gestão dos conflitos de interesses resultantes do exercício

de direitos de natureza distinta: o direito à qualidade de vida dos munícipes, do seu descanso e da sua tranquilidade; o direito à livre iniciativa económica.

4. Nessa medida, quando esses diferentes tipos de interesses contendam num âmbito em que é devida e/ou possível a sua intervenção, a Autarquia deve exercer as suas competências de modo efetivo e adequado, por forma a garantir o respeito pela lei e pela ordem pública.

5. Neste contexto, o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora atribui à CME um instrumento cuja utilização pode ser feita com vista a resolver as distorções provocadas pelo funcionamento de um determinado estabelecimento, nomeadamente a redução do seu horário de funcionamento, isto desde que essa medida se afigure adequada a repor o desejável equilíbrio que as normas visam assegurar.

6. Com efeito, a definição (para um ou para vários estabelecimentos) de um horário de funcionamento que seja mais restrito do que a restrição que a própria lei estabelece encontra-se devidamente tipificada na forma e na substância, só podendo ter lugar – além das situações em que é o próprio explorador do negócio a pretender laborar com um horário mais restrito que o permitido – quando se verifique, fundamentadamente, que existe uma grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos ou que há razões de segurança justificando uma intervenção desta natureza.

7. A par dos referidos requisitos substantivos, uma decisão com esta fundamentação, só pode ser tomada mediante o respeito de não menos importantes requisitos procedimentais, ou seja, qualquer decisão desta natureza, mesmo com mérito material, só poderá ser válida se for assumida na sequência da prossecução de um procedimento de consulta através do qual são inquiridas várias entidades com vista a permitir-lhes a apresentação de um parecer que auxilie essa projetada deliberação final.

8. Consequentemente, a CME desenvolveu o procedimento previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora, diligenciando, antes de tomar qualquer decisão sobre a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, a promoção de uma consulta junto de entidades cuja audição se entende ser importante no sentido de proporcionar os elementos capazes de coadjuvar e fundamentar uma decisão nesta matéria.

9. De igual modo, a CME, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, deu à interessada conhecimento do sentido da decisão que a pretende tomar no âmbito do procedimento presentemente em curso, bem como conferiu-lhe o direito de se pronunciar sobre a matéria em apreço em momento anterior à decisão final.

10. Desta forma, foi possível obter a concordância de duas das mencionadas entidades relativamente à proposta de redução do horário de encerramento do estabelecimento para as 23h00 e tomar conhecimento da posição da interessada. A outra entidade, a União de Freguesias do Centro Histórico sugere que a Câmara Municipal de Évora adote igual procedimento em relação a outros estabelecimentos no Centro Histórico de Évora, sugestão que será analisada pelos serviços municipais em sede própria, tratando-se de uma questão que ultrapassa o âmbito do presente procedimento.

11. Esta, naturalmente, manifestou a sua não concordância com a redução do horário de encerramento, sustentando que o ruído causador de danos aos residentes na rua, onde se localiza o estabelecimento, não tem relação direta com o estabelecimento comercial por si explorado, derivando, antes do espaço exterior ao mesmo.

12. Porém, encontra-se suficientemente comprovado no presente procedimento, designadamente, através de relatório acústico e até pelo parecer trazido pela PSP – “o estabelecimento visado tem 40 (quarenta) ocorrências de ruído produzido confirmadas após deslocação desta polícia ao local a pedido dos reclamantes.

Pese embora o referido, a nossa perceção é a de que em muitas outras ocasiões, não registadas, os emitentes da fonte de ruído (estabelecimento e clientes) cessaram o mesmo á nossa chegada.”



- , que o ruído infrator é provocado pelo funcionamento do estabelecimento comercial em causa, tornando mesmo desnecessária a produção da prova requerida pela exploradora.
13. Concluída assim a consulta antes mencionada e realizado o contraditório, entende-se, pois, que se encontram reunidos os elementos suficientes que permitem que a CME tenha condições para se posicionar sobre o assunto em apreciação.
14. Com efeito, dos dados que foram coligidos no decurso deste procedimento, resulta desde logo a evidência de algumas situações que se devem ter liminarmente em conta.
15. A primeira delas diz-nos que ficou comprovado que, como consequência do normal do funcionamento do BARUE, verifica-se a produção de níveis de ruído que ultrapassam os limites previstos na legislação aplicável e que, assim sendo, são suscetíveis de provocar distorções importantes que têm reflexos na saúde e tranquilidade dos munícipes que estão expostos a esse ruído quando o estabelecimento se encontra em atividade no período noturno.
16. Na verdade, a medição acústica realizada pelos serviços municipais permitiu concluir que o funcionamento do estabelecimento, enquanto atividade ruidosa permanente, não respeita o disposto na alínea b) do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, isto na medida em que não dá cumprimento ao critério de incomodidade previsto na lei, produzindo ruído em níveis superiores aos limites legais.
17. A segunda das evidências antes mencionadas relaciona-se com o facto ser perfeitamente compreensível e natural que a família que habita no prédio em causa se sinta extremamente prejudicada pela verificação de níveis de ruído com a intensidade daqueles que foram monitorizados.
18. Por fim, é também manifesto que a Câmara Municipal de Évora, face ao conteúdo dos elementos analisados, tem condições para intervir na presente situação, procurando assegurar a melhor, mais adequada e mais justa gestão de todos os interesses envolvidos.
19. Ademais, não só as normas que aqui cumpre aplicar, mas também a própria jurisprudência que a este propósito vem sendo produzida, exigem uma defesa solene e eficaz dos direitos ao repouso, à tranquilidade e à saúde pública em geral quando em confronto com uma atividade comercial, determinando-se que se compatibilize esta última com aqueles valores tidos como essenciais (cf. Acórdão STJ de 22.09.2005, Acórdão STJ de 10.12.1998 ou Acórdão STJ de 17.01.2002).
20. Ademais, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, é dever das autarquias locais promover as medidas de carácter administrativo, técnico ou outras, adequadas para o controlo do ruído, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como todas as que forem adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído derivado do desenvolvimento de quaisquer atividades, incluindo as que corram sob a sua responsabilidade ou orientação, devendo prevalecer a solução que melhor assegure a tranquilidade e o repouso nos locais destinados à habitação.
21. No entanto, à imagem do que já foi feito no passado (e com sucesso) e sobretudo em função das circunstâncias particularmente difíceis que se vivem no presente sob o ponto de vista económico e social, a Câmara Municipal de Évora entende que deve ser feito o possível no sentido de corrigir as perturbações verificadas sem que isso implique uma decisão de encerramento do estabelecimento, evitando assim a perda do investimento realizado e o desaparecimento de postos de trabalho.
22. Nesse sentido, optou-se por uma decisão cujo conteúdo compreende uma medida que, sem subtrair aos munícipes que exploram uma determinada atividade comercial o direito e oportunidade de prosseguir-la, visa garantir que o desenvolvimento dessa mesma atividade se encontra ajustado às exigências decorrentes do que antes se disse e ao respeito pelos inextinguíveis direitos daqueles que convivem com o funcionamento do estabelecimento e que estão sujeitos a ser por ele perturbados.
23. Como é compreensível, a liberdade de desenvolvimento de uma atividade económica é aqui objeto de restrição e de ingerência da regulação introduzida pela lei do Estado na medida, e

apenas na medida, em que não pode o Direito, enquanto expressão dos valores de uma comunidade, deixar de refletir a ponderação desses mesmos valores, dando expressão à escala hierárquica que os consubstancia, ou, muito menos, não pode deixar de providenciar respostas concretas relativamente ao modo como os mesmos deverão ser compatibilizados nos vários contextos.

24. Assim sendo, entende-se que é essencial limitar o período de tempo dentro do qual o BARUE pode encontrar-se em funcionamento, ou seja, dever-se-á restringir o período de tempo dentro do qual pode ser prosseguida uma atividade que, provou-se, potencia a existência de perturbações que se refletem sobre a tranquilidade e o descanso de munícipes que residem nas imediações do estabelecimento.

25. Desta forma, após a conclusão do procedimento de consulta em apreço e com base nos elementos fornecidos pelos serviços municipais, julgamos que é justo e adequado propor a redução do horário de funcionamento do BARUE fixando como limite máximo para o seu funcionamento as 23h00m, porquanto se encontra devidamente provado que o funcionamento deste espaço comercial conduz à produção reiterada de níveis de ruído e de outros elementos de perturbação na ordem pública que, por se verificarem em período noturno, são particularmente gravosos, exigindo que a Câmara Municipal de Évora utilize os mecanismos que tem ao seu dispor para, nos termos da lei, procurar solucionar essa situação.

26. Conquanto não caiba à instância que promove a apreciação jurídica decidir qual o horário que deve ser estipulado nesta situação concreta, mas sim expor e interpretar o Direito com base no qual essa decisão deve ser tomada, cumpre salientar que, estando em causa a proteção do descanso das populações em horário noturno, perfilha-se o entendimento de que o horário de funcionamento do BARUE não deverá ultrapassar as 23h00m até que existam provas consistentes e inequívocas de que o seu funcionamento para além desse horário não acarreta os problemas agora monitorizados.

27. Assim, pela colação dos factos expostos e pela leitura do Direito aplicável, não resta outra alternativa senão concluir que o funcionamento noturno do BARUE produz uma perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente dos seus vizinhos mais próximos, que veem os seus direitos fundamentais serem diminuídos por ação do funcionamento do estabelecimento, devendo daqui ser retiradas as consequências que a lei expressamente prevê.

28. Porém, esta é uma decisão que não dispensa um exercício de autorregulação por parte dos exploradores do BARUE, dado que deverão ser estes os primeiros a procurar ajustar a sua atividade às circunstâncias que os rodeiam, nomeadamente de modo a que as características da mesma sejam compatíveis com a lei e com os direitos dos munícipes que vivem as suas vidas nas imediações do estabelecimento.

* *

Face a tudo quanto foi anteriormente exposto, e porque se entende que, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora, existem e ficaram devidamente demonstrados os fundamentos jurídicos necessários para que se decida proceder à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado BARUE propõe-se:

a) nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora, existem e estão devidamente demonstrados os fundamentos de facto e de direito necessários para que se proceda à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado BARUE, fixando o seu limite de encerramento nas 23h00 de todos os dias da semana.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a restrição de horário, com um período de transição de 3 meses, período em que o operador deverá resolver os problemas identificados. A Câmara Municipal de Évora reforçará a fiscalização, assegurará a limpeza mais regular e



analisará o eventual reforço de iluminação e articulará com a PSP o acompanhamento da atividade do estabelecimento.

Declaração de Voto do Vereador João Simões do MCE:

“A presente Declaração de Voto, está dividida em 3 pontos:

I - A jurisprudência em Portugal, sobre o direito ao descanso e ao sossego

II – O Regulamento Geral do Ruído – DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro

III – Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Évora — DR 2ª Serie Aviso 6750/2016 de 30 de maio [Regulamento Municipal do Ruído]

I - A jurisprudência em Portugal, protege o direito ao descanso e ao sossego e é clara quanto à sua importância, estando consagrada na Constituição na lei civil e na lei penal.

O repouso e o sossego que cada pessoa necessita de desfrutar no seu lar para se retemperar do desgaste físico e anímico que a vida no seu dia a dia provoca no ser humano é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada e física e mentalmente sadia.

O direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais. (*art.º 25, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa – A integridade moral e física das pessoas é inviolável*)

A nossa lei fundamental concede uma maior proteção jurídica a estes direitos (Direitos de personalidade/fundamentais), do que aos direitos de índole económica, social e cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração; e na lei civil existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior, a saber:

Nos termos do art.º 335, n.º 2, do Código Civil – Colisão de Direitos «*Se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que deva considerar-se superior.*», o direito ao repouso é superior ao direito de propriedade (conforme art.º 62, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa-CRP) e ao direito de exercício de atividade comercial (conforme art.º 61, da CRP).

Os direitos de personalidade são protegidos contra qualquer ofensa ilícita, não sendo precisa a culpa para se verificar a ofensa, nem sendo necessária a intenção de prejudicar o ofendido, bastando, pois, o facto objetivo da violação, o que se compreende, uma vez que a lei pretende a proteção mais ampla possível dos direitos fundamentais.

A ofensa do direito ao repouso, ao descanso ou ao sono, não é excluída pela simples circunstância de a atividade em causa, ter sido autorizada administrativamente – a consagração legal de um valor máximo de nível sonoro do ruído, apenas significa que a Administração não pode autorizar a instalação de equipamento, nem conceder licenciamento de atividades que não respeitem aquele limite.

Sendo que, e muito importante, ainda que os níveis de ruído estivessem dentro dos limites estabelecidos pela lei (o que não acontece no caso em apreço), deve entender-se que o direito de oposição à emissão de ruído, subsiste, mesmo que o seu nível sonoro seja inferior a 10 decibéis ou, no caso em apreço, a 5 decibéis.

Isto é, mesmo que os níveis de ruído na Rua Diogo Cão, não tivessem resultado em níveis superiores ao permitido por lei, ainda assim, a lei civil estabelece que os “lesados” pelo ruído não perderiam a sua razão.

É pois, claro, que o direito ao repouso é ofendido mesmo que a atividade de exploração do estabelecimento tenha sido autorizada administrativamente. O que acontece.

A habitação é o local privilegiado para o repouso, sossego e tranquilidade necessários à preservação da saúde e, assim, da integridade material e espiritual.

Nesta perspetiva, as emissões dos prédios vizinhos, designadamente de ruídos elevados e constantes vibrações, odores e cheiros nauseabundos, que prejudicam substancialmente o uso da casa vizinha, destinada à habitação, transcendem as meras relações pessoais de vizinhança, envolvendo a tutela dos direitos de personalidade.

A exposição a níveis excessivos de ruído não é uma questão puramente privada e compromete, não só direitos económicos, sociais e culturais, como também alguns direitos, liberdades e garantias, designadamente a integridade moral e física das pessoas (artigo 25.º, n.º 1 da Constituição) e reserva da intimidade da vida privada e familiar (artigo 26.º, n.º 1 da Constituição).

O ruído é hoje comumente reconhecido como um dos fatores dominantes na degradação do ambiente urbano. A lesão reiterada ou prolongada do sono e tranquilidade tem consequências sérias e gravosas no desempenho profissional, no rendimento escolar e na saúde psíquica e física. O repouso dos trabalhadores é, aliás, objeto de um direito fundamental (artigo 59.º, n.º 1, alínea d), da Constituição).

A lesão continuada por ruído excessivo pode revelar-se um trato desumano contra a integridade e a saúde física e mental, cuja proibição (artigo 25.º, n.º 2 da Constituição) não deve simplesmente opor-se ao emprego da força pública, antes cumprindo alargar a respetiva força jurídica às entidades privadas (artigo 18.º, n.º 1 da Constituição).

Foi neste contexto que se justificou a criminalização por danos substanciais imputados à poluição sonora, prevista no artigo 279.º, n.º 1, do Código Penal.

Em suma, pode ler-se na Jurisprudência das Secções Cíveis do Supremo Tribunal de Justiça:

«Havendo colisão de direitos de espécies diferentes (dum lado o direito à integridade física, ao sono... e do outro o direito ao exercício de uma atividade comercial), prevalece o que deva considerar-se superior, nos termos do n.º 2 do art.º 335 do CC e não há dúvida de que o direito ao repouso é de valor superior ao direito ao exercício de uma atividade comercial.» (...) «a integridade moral e física das pessoas é inviolável, seja qual for o tipo de agressão, como por exemplo o ruído. O repouso não pressupõe silêncio completo, pois o ruído é algo de inerente à civilização moderna, integrado na sua essência; o que pode e deve é domar-se, tornar-se suportável.»

II – O Regulamento Geral do Ruído

O Regulamento Geral do Ruído foi estabelecido pelo Dec. Lei nº9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada e visa:

“A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui tarefa fundamental do Estado, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Bases do Ambiente”

Foi criado com o objetivo de prevenir e controlar a poluição sonora, salvaguardando a saúde e o bem-estar das pessoas e não para liberalizar horários, como muitos pensam.

Nos seus princípios fundamentais pode ler-se:

No ponto 1. *«Compete ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais e às demais entidades públicas, no quadro das suas atribuições e das competências dos respetivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos»*

Já no ponto 3 *«Compete ao Estado e às demais entidades públicas, em especial às autarquias locais, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação»*, como é o caso do licenciamento de atividade económicas e horários.

No seu artigo 3º, alínea a) define «Atividade ruidosa permanente» como sendo a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa



fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços»

Define ainda que os Centros Históricos (nº5 do artigo 11º), são considerados zonas sensíveis, designadamente com valores inferiores em 5 decibéis.

Já o art. 27º do Regulamento Geral do Ruído, estabelece como Medidas Cautelares que:

1 - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.

2 - As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período.

3 - As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.

Sobre este caso, a urgência levou décadas! E agora mais 3 meses!!!

III – “Regulamento Municipal de Ruído”

Este regulamento enferma de muitas limitações, pese embora as mesmas sejam supridas pela Regulamento Geral do Ruído, merece, necessariamente, ser revisitado e alterado, em articulação com a revisão ao Plano de Urbanização de Évora - PUE e com o Plano de Salvaguarda do Centro Histórico, pois este deve ser considerado uma zona especial de ruído, conforme estabelecido na lei.

Ainda assim, o nº 1 e nº2 do artigo 7º, prevê a atuação do Município.

A RESTRICÇÃO do horário de funcionamento do estabelecimento, em apreço, para o período compreendido entre as 7h e as 23h, com meia-hora para encerramento, todos os dias da semana, constitui uma medida eficaz e adequada para defesa dos direitos, liberdades e garantias dos residentes daquela zona e cumpre a lei.

Mas o Município pode e deve fazer mais, começando por elaborar o Mapa do Ruído do concelho e o Plano Municipal de Redução de Ruído para o Centro Histórico (Zona especialmente protegida), previstos no art.7º e 8º do Regulamento Geral do Ruído, respetivamente.

Por tudo isto, o MCE aprova a presente proposta que só peca por tardia e nos devia envergonhar! A competência do Município é servir os seus cidadãos, mesmo aqueles que podem ser vistos aos olhos de alguns, como os “elos mais fracos”, sobretudo esses. A política de agradar a todos com o que se diz, mas depois fazer o seu contrário, não é a política do MCE.

Queremos, pois, desejar a estas famílias, cerca de 20 anos e mais 3 meses, depois, um BOM DESCANSO!”

9. – HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

9.1. – Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Rua do Raimundo 17 no Centro Histórico de Évora, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.1254.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente ao edifício localizado na Rua do Raimundo 17 no Centro Histórico de Évora, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada – Processo 1.1254.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada – da proprietária Clara Isabel Beatriz Neves Baleizão (beneficiária direta) residente no edifício na Rua do Raimundo 17 no Centro Histórico de Évora, propõe-se a aprovação do auto de

vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

- i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;
- ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;
- iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.2. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Rua Dr. Artur João Varela Barrocas nº 1 e 3 na Azaruja, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente ao edifício situado na Rua Dr. Artur João Varela Barrocas nº 1 e 3 na Azaruja, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada — Sem processo.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada — dos co- proprietários Paulo Jorge Rebocho Pastor e Francisco José Rebocho Faneca Pastor (beneficiários diretos) residentes na Rua Dr. Artur João Barrocas nº 1 e 3 na Azaruja, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

- i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;
- ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;
- iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.3. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Rua das Galvôas nº 13 no Centro Histórico de Évora, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.2521.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente ao edifício na Rua das Galvôas nº13 no Centro Histórico de Évora, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada — Processo 1.2521.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada — da propriedade de Ana Maria Garcia Bailão (beneficiária direta) residente na Rua das Galvôas nº 13 no Centro Histórico de Évora, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

- i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;



ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;

iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.4. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Travessa do Sol 5 no Centro Histórico de Évora, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.1098.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente à fração autónoma localizada na Travessa do Sol 5 no Centro Histórico de Évora, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada – Processo 1.1098.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada – do proprietário José António Pereira Freire (beneficiário direto) residente na fração autónoma na Travessa do Sol 5 no Centro Histórico de Évora, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;

ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;

iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.5. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Travessa do Pocinho 2 e 2A no Centro Histórico de Évora, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.1849.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente ao edifício localizado na Travessa do Pocinho 2 e 2ª no Centro Histórico de Évora, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada – Processo 1.1849.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada – da usufrutuária Emília Perpétua (beneficiária direta) residente na fração autónoma na Travessa do Pocinho 2 e 2A no Centro Histórico de Évora, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;

ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;

iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.6. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria referente à fração autónoma do edifício sito na Travessa do Roque Pina 4A no Centro Histórico de Évora, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.2859.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente à fração autónoma localizada na Travessa do Roque Pina 4A no Centro Histórico de Évora, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada – Processo 1.2859.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada – da proprietária Ana Benvinda Martins Mira Belém (beneficiária direta) residente na Travessa do Roque Pina 4A no Centro Histórico de Évora, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

- i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;
- ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;
- iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.7. Acompanhamento técnico e social no âmbito do 1º Direito. Auto de Vistoria do edifício sito na Rua Miguel Bombarda nº 4 na Azaruja, no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto, na sua versão atualizada. Processo 1.7686.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do auto de vistoria referente ao edifício localizado na Rua Miguel Bombarda nº4 na Azaruja, realizado no âmbito da portaria 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada – Processo 1.7686.

Para efeitos de emissão do parecer de enquadramento do município sobre a solução habitacional a apoiar no âmbito do programa 1º Direito - Programa de apoio ao acesso a uma habitação adequada – da proprietária Irene Rodrigo Vivo Galvão da Silva (beneficiária direta) residente na Rua Miguel Bombarda nº 4 na Azaruja, propõe-se a aprovação do auto de vistoria realizado no âmbito da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto na sua versão atualizada, artigo 11º, nº1, alínea i):

- i) adequação da solução habitacional ao caso concreto: reabilitação da habitação permanente;
- ii) para a futura definição da participação do município na promoção da solução habitacional, se for o caso, com indicação da forma adotada para efeitos nos termos do artigo 61.º do Decreto-lei 37/2018: parceria ou representação no desenvolvimento da solução habitacional;



iv) as medidas complementares de avaliação da taxa de esforço e de acompanhamento técnico e social consideradas necessárias para a estabilidade da solução habitacional pelos serviços municipais e ou sociais competentes.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.

Verificaram-se as seguintes intervenções:

Esteve presente a munícipe Maria Antónia Relvas, moradora no Largo da Azinheira, no Bairro de Almeirim, iniciou a sua intervenção por agradecer a limpeza efetuada no largo e na ribeira, durante o passado fim de semana, salientando que estes já se encontravam num estado deplorável.

A situação que a levou à reunião, prende-se com o estacionamento abusivo em frente à sua garagem, por parte dos vizinhos, que aliás têm garagens, mas não estacionam na zona que lhes compete, levando a que, muitas das vezes, não tenha lugar para estacionar, sugerindo, assim a colocação de sinalética, para evitar estas situações.

O senhor Presidente cumprimentou a Munícipe e esclareceu que a situação irá ser avaliada, mas afirma, que irão, com certeza, existir dificuldades, porque se trata do espaço público e, consequentemente, não há interdições nestas zonas, pelo que, do ponto de vista legal, ter-se-á de avaliar a viabilidade de colocação de sinalética. Destaca, ainda, que mesmo após a colocação de sinais, muitas das vezes estes não são respeitados, logo se uma pessoa estaciona em frente de uma garagem está a cometer uma infração, legislada no código da estrada, pelo que qualquer pessoa tem o direito de solicitar a intervenção das autoridades.

Esteve ainda presente o munícipe António Vieira solicitou o uso da palavra, na qualidade de voluntário do Projeto Fiel do Canil Municipal de Évora, para abordar dois temas já identificados pela Câmara Municipal. O primeiro tema está relacionado com as questões de segurança, identificadas no canil, destacando que, ao longo do tempo, têm ocorrido assaltos e têm sido levados alguns cães, o que destabiliza o bem-estar animal, mas também a segurança daqueles que ali desenvolvem a sua atividade. Nesse sentido, questionou qual o ponto de situação do sistema de videovigilância, salientando o carácter de urgência.

O outro tema refere-se às infraestruturas do canil, uma vez que é difícil controlar o fluxo de animais que entram e saem, devido à sobrelotação, destacando que quanto mais esta questão se prolongar, mais difícil é a execução do trabalho.

O senhor Presidente começou por cumprimentar o munícipe e esclareceu que este assunto já tinha sido abordado no início da presente reunião e numa reunião anterior, e que é um problema generalizado, que os canis estão a atravessar, porém, neste caso concreto, pretendem estender-se as questões de segurança, existentes no Parque de Materiais, ao canil, nomeadamente a videovigilância e a segurança.

Esteve, também, presente o **munícipe Celestino Relvas** que informou que, enquanto emigrante durante dezoito anos, reparou que no interior das povoações, os ribeiros ou pequenas valas eram cimentadas, pelo que sugeriu que, se em Évora, se cimentasse as bermas e o fundo do ribeiro, talvez, se evitasse o transbordo, principalmente na sua área de residência.

O senhor Presidente cumprimentou o senhor Celestino e agradeceu a sugestão, mas clarificou que são situações que têm de ser avaliadas, pois, em muitos casos, os técnicos defendem que não

se deve impermeabilizar as margens das linhas de água. Há situações em que o encanar é aceitável, mas noutros casos opta-se pela galeria ripícola, tratando-se de uma formação linear da flora, nas margens linhas de água, pelo que menciona a dificuldade em encontrar as soluções certas e equilibrar a melhor forma de resolver os problemas.

10. – PRESIDENTE DA CÂMARA

10.1. – Procedimento Disciplinar

O senhor Presidente apresentou ao Executivo a seguinte conclusão e proposta do respetivo processo disciplinar em devido tempo instaurado:

Aplicação de sanção disciplinar ao trabalhador Mário Rui da Silva Carvalho Rego no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17/11/2022.

Propõe-se a aplicação da sanção disciplinar de suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do relatório final do processo que se encontra a fls 47 a 54 dos autos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a conclusão e proposta constante do processo disciplinar.

10.2. -Procedimento Disciplinar

O senhor Presidente apresentou ao Executivo a seguinte conclusão e proposta do respetivo processo disciplinar em devido tempo instaurado:

Aplicação de pena disciplinar ao trabalhador José Luís Amendoeira, no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30/11/2022.

Propõe-se a aplicação da pena disciplinar de multa, no montante certo de € 25,38 (vinte e cinco euros e trinta e oito centimos), suspensa na sua execução pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do relatório final do processo que se encontra fls 59 a 66 dos autos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a conclusão e proposta constante do processo disciplinar.

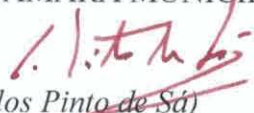
IV – APROVAÇÃO EM MINUTA: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações da Ordem do Dia da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Anexo I à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

V - PERÍODO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Verificou-se que ninguém compareceu para este ponto da Ordem do Dia.

Terminada a reunião pelas dezanove horas, o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos dos quais, para constar, se redigiu a presente ata que eu  Coordenadora de Unidade de Administração Geral redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA


(Carlos Pinto de Sá)